



CONCURSO: 01/2011
PROCESSO: 23100.0001378/2011-69

**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ANEXO
(Expansão) da Universidade Federal do Pampa Campus Santana do Livramento.**

As Bases do Concurso são compostas por este **Edital (ANEXO I)**, pelo **Termo de Referência (ANEXO II)**, pela **Minuta do Contrato (ANEXO III)**

ANEXO I

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Pampa, como PROMOTOR e ORGANIZADOR, institui o Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para Elaboração de Projeto Arquitetônico do Anexo da Universidade Federal do Pampa, Campus Santana do Livramento, com base na legislação pertinente e escopo de necessidades.

2. OBJETO DO CONCURSO

Seleção, dentre as proposta inscritas e apresentadas, do ESTUDO PRELIMINAR mais adequado para ser desenvolvido PROJETO EXECUTIVO para o Anexo da Universidade Federal do Pampa no Campus Santana do Livramento. Observado o estabelecido no Edital do Concurso, no Termo de Referência, na Minuta de Contrato e Anexos que formam as “Bases do Concurso”.

Parágrafo único - Haverá total liberdade de proposição pelos concorrentes, desde que respeitadas às disposições contidas neste Edital e nos demais documentos que compõem as “Bases do Concurso”.

A área estimada de construção para a edificação é de aproximadamente 3.800 m² (três mil e oitocentos metros quadrados).

O custo estimado da obra por m² deverá ter como base a Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal com seguinte referência PR4-2QP.1643, padrão alto. Ao valor de R\$/m² da tabela SINAPI deverá ser incluído um valor de BDI de 25% (vinte e cinco por cento). Não serão incluídos os itens relativos ao mobiliário.

Este parâmetro é apenas indicativo na etapa do Concurso, não configurado como eliminatório, mas será considerado na avaliação final das propostas. Mas será obrigatória sua utilização quando do projeto executivo.

3. COMISSÕES DO CONCURSO

3.1. Comissão Organizadora



A Comissão Organizadora/Coordenadora do Concurso será responsável pela elaboração das Bases do Concurso, apoio e acompanhamento técnico a todas as atividades necessárias ao seu desenvolvimento. Será formada pelas arquitetas e urbanistas Carina Ebert Hamm Oliveira e Helena Lisbôa Magalhães, e pelo Professor Assistente Ariel Behr.

3.1.1. A Comissão Organizadora tem como responsabilidades:

- a. apoio a Comissão Especial de Licitações da UNIPAMPA;
- b. divulgar e distribuir informações sobre o concurso;
- c. intermediar a comunicação entre os concorrentes, Comissão Julgadora e Comissão Especial de Licitações;
- d. auxiliar a Especial de Licitações no recebimento dos projetos e prepará-los para a avaliação da Comissão Julgadora;
- e. apontar para a Comissão Julgadora os casos de não-cumprimento do Edital;
- f. zelar pela não-identificação da autoria dos projetos garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados
- g. elaborar um relatório sobre os projetos eventualmente não-habilitados, discriminando os motivos, e entregando-o à Comissão Julgadora no ato da sua instalação;
- h. instalar a Comissão Julgadora;
- i. providenciar a digitação e a publicação das súmulas, atas e de outros documentos de responsabilidade da Comissão Julgadora assegurando o sigilo exigido;
- j. coordenar, organizar e promover os atos públicos e a exposição dos projetos, para divulgação;
- k. expedir, com o suporte da UNIPAMPA, os certificados a todos os concorrentes;
- l. apresentar o relatório das atividades do concurso.

3.1.2 A Coordenação deverá ter sua presença garantida em todas as fases do processo do concurso, sem direito a voto.

3.2 Comissão Especial de Licitações

3.2.1 A Comissão Especial de Licitações, conforme Portaria N° 1314 de 01 de agosto de 2011, será composta pelos seguintes servidores: Ariel Behr, Carina Ebert Hamm Oliveira e Helena Lisbôa Magalhães. Tendo como responsabilidades:

- a. receber, controlar e homologar as propostas que atenderem a requisitos exigidos no Edital;
- b. receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o Edital;
- c. organizar a recepção dos projetos e proceder a seu registro;



d. homologar e publicar dos resultados.

3.3. Comissão Julgadora

A Comissão Julgadora terá a atribuição de analisar os trabalhos, selecionar as três melhores propostas (em nível de estudo preliminar) a serem premiadas e eventuais menções honrosas e destaque, bem como redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes.

Os trabalhos apresentados serão julgados pela Comissão Julgadora entre os dias 28 e 29 de novembro de 2011.

A Comissão Julgadora será composta de no mínimo 07 (sete) membros titulares e 02 (dois) suplentes, sendo:

- 1 (um) Arquiteto e Urbanista titular indicado pelo IAB/RS;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista titular indicado pelo IPHAN/RS;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista titular indicado pelo IPHAE/RS;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista titular indicado pelo CREA/RS;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista titular indicado pela ASEA (Associação Santanense de Engenheiros e Arquitetos);
- 1 (um) representante titular docente do Campus Santana do Livramento - UNIPAMPA;
- 1 (um) representante titular discente do Campus Santana do Livramento – UNIPAMPA;
- 1 (um) Arquiteto e Urbanista suplente indicado pela ASEA (Associação Santanense de Engenheiros e Arquitetos);
- 1 (um) representante suplente docente do Campus Santana do Livramento – UNIPAMPA.

Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão divulgados até 15 dias antes do prazo para recebimento das propostas, por meio do site da UNIPAMPA: www.unipampa.edu.br.

4. DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO

4.1. O concurso será em fase de estudo preliminar, tendo como finalidade a escolha de um projeto que permita a clara compreensão da solução proposta através de seus elementos de representação. Permitindo ao vencedor o desenvolvimento de projeto para fins de execução.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

A participação no Concurso está aberta EXCLUSIVAMENTE a **Pessoa Jurídica**, a qual deverá ter um Responsável Técnico Arquiteto e Urbanista, em situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), residente e domiciliado no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais.



O Responsável Técnico poderá coordenar equipes multidisciplinares, sendo possível a participação de outros profissionais na forma de co-autores, colaboradores ou consultores.

O Responsável Técnico deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica a qual é vinculada e que será a contratada para o desenvolvimento dos trabalhos, caso seu projeto seja o primeiro colocado. O profissional poderá ser vinculado a Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como integrante do corpo técnico ou como contratado, o que deverá ser comprovado através de documentos vigentes na data da abertura do envelope dos documentos de habilitação.

Uma empresa poderá concorrer com somente uma inscrição e uma proposta. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma proposta, seja como co-autor, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição. Da mesma forma é vedada a indicação da mesma Pessoa Jurídica por mais de um Responsável Técnico.

Serão consideradas **HABILITADAS** todas as Empresas com seus respectivos Responsáveis Técnicos que atenderem aos requisitos deste Edital.

Somente serão considerados **CONCORRENTES (abertura do envelope nº2 – pranchas)** aqueles que atenderem as condições expressas nos itens acima e obtiverem a **HOMOLOGAÇÃO** de sua habilitação, com a aprovação das documentações da Pessoa Jurídica, e apresentarem seus projetos em conformidade com as condições estabelecidas nas Bases do Concurso.

As Empresas deverão se certificar de que, caso seu trabalho seja o primeiro classificado, disporão de estruturas técnica e administrativa para o fiel cumprimento do objeto que será contratado, em termos de exigências e prazos.

A proposta apresentada para julgamento deverá ser una e finita, não sendo aceitas variações e/ou alternativas em um mesmo trabalho.

Estão impedidos de participar do presente Concurso:

- Membros, dirigentes e servidores do Promotor e Coordenador: UNIPAMPA – Universidade Federal do Pampa;
- Membros da Comissão Organizadora, Especial de Licitações e da Comissão Julgadora, e outros Profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) envolvidos direto ou indiretamente no Processo;
- Sócios e/ou parentes até 1º grau, em linha direta ou colateral, dos supracitados.

6. CRONOGRAMA DO CONCURSO

Atividade	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	2012
6.1.1. Publicação do Edital e das Bases 15/09/2011.					
6.1.5. Perguntas – dentro da vigência do Edital (via e-mail do concurso).					
6.1.6. Visita ao local - 13 e 14/10/2011.					



*eventos abertos ao público

7. DOS PRAZOS

7.1 As propostas deverão ser entregues até o prazo para Abertura das Propostas às 10h do dia 16 de novembro de 2011.

Parágrafo único – O envio dos documentos só poderá ser feito pessoalmente ou através do Correio com AR recebido pela Comissão Especial de Licitações - UNIPAMPA até o início da Abertura das Propostas.

Endereço para envio da documentação: Universidade Federal do Pampa – Reitoria/ Comissão Especial de Licitações, Rua Monsenhor Constábile Hipólito, 125 – Centro – CEP: 96.400-590 - Bagé/RS.

Esgotados todos os prazos recursais a Administração no prazo de até 07 (sete) dias convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sancões previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.



O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja feita de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O prazo de vigência do contrato para elaboração do Projeto Executivo Completo, considerando as 04 (quatro) Etapas, será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada/Vencedora, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação (observar item 9 deste Edital) e as pranchas serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação - UNIPAMPA no dia, hora e local mencionados no preâmbulo do Edital, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados e identificados, respectivamente, como nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À UNIPAMPA
Universidade Federal do Pampa
Edital de Concurso N.º
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROONENTE (NOME DA EMPRESA)

À UNIPAMPA
Universidade Federal do Pampa
Edital de Concurso N.º
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA - PRANCHAS DE ESTUDO PRELIMINAR
PROONENTE (NOME DA EMPRESA)

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação a empresa deverá apresentar no envelope nº01:

a) Pessoa Jurídica:

- Fotocópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresário individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante; OU ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante; OU comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (DIC);
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.



- Prova de regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Declaração que atende ao disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4358-02;
- Declaração que visitou e tem pleno conhecimento dos locais onde será executado o serviço, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.

b) Responsável Técnico:

- Fotocópia da Carteira Profissional do CREA;
- Certidão de registro no CREA válida na data da abertura;
- Comprovação de vinculação a uma Pessoa Jurídica, como integrante do quadro social, do corpo técnico ou terceiro. Para não integrantes do quadro social, a comprovação de vínculo deverá ser através de cópia do contrato social da empresa. Para integrantes do corpo técnico, através de cópia do contrato de trabalho, carteira profissional, ficha de empregado ou outro documento equivalente. Para terceirizados deverá ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviços.

10. DA PROPOSTA – PRANCHAS DE ESTUDO PRELIMINAR

10.1 Para que os trabalhos sejam aceitos pela Comissão Especial de Licitações, deverá conter, obrigatoriamente, no envelope n.º 02 o seguinte:

- Pranchas Impressas e Mídia Digital, todas como o mesmo e inteiro teor da proposta, para facilitar o julgamento pela Comissão Julgadora e a exposição dos trabalhos.

10.2. Das Pranchas Impressas

10.2.1 As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar em até 06 (seis) pranchas no formato A1 (594 x 841 mm), com visualização no sentido horizontal, impressas em papel branco com gramatura mínima de 90 gr., fixadas em pranchas semi-rígidas tipo “Pluma” ou equivalente com espessura próxima de 5 mm;

10.2.2 O modelo das pranchas está disponível no Anexo II (Termo de Referência) e pode ser solicitado através do e-mail prom.oberas@gmail.com.

10.2.3 As pranchas deverão conter desenhos arquitetônicos de situação na escala 1:500, localização, plantas baixas, cortes, elevações, perspectivas, em nível de ESTUDO PRELIMINAR na escala 1:200, e perspectivas, detalhes e imagens ilustrativas da proposta a critério dos autores e orientação norte voltada para lateral esquerda da prancha;

10.2.4 Para envio, as mesmas devem ser envolvidas por plástico transparente e acondicionadas em embalagem com papel pardo.

10.3 Da Mídia Digital



10.3.1 O conteúdo do conjunto com número exato das pranchas encaminhadas, em versão digital, em formato JPG ou TIFF com resolução de 300 dpi e largura máxima de 600 pixels, no mesmo formato da prancha impressa.

10.3.2 Arquivo digital em formato PDF contendo texto resumo da proposta com no máximo 25 linhas, em Português, fonte “Arial”, tamanho “12” e espaço 1,5.

10.3.3 Para envio, deve ser acondicionada em embalagem com envelope em papel pardo.

10.4 Das Disposições das Imagens e Textos e das Embalagens

10.4.1 A disposição das imagens e textos deve ser na posição horizontal (eixo maior da prancha).

10.4.2 Devem ser embalados externamente com toda a segurança (plástico-bolha, papelão canelado ou similar) para que não haja danos no transporte e, ao final, acondicionadas em papel pardo.

10.4.3 Desenhos e textos, quando impressos, podem ser apresentados em qualquer técnica instrumental e/ou processo gráfico (fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos), sendo vedada a apresentação de anexos.

10.4.4. Desenhos, quando impressos, podem ser expressos com total liberdade de composição e representação (colagens, montagens, e similares, desde que bidimensionais).

10.4.5. Os textos devem ser em arquivo eletrônico em pdf, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5;

10.4.6. Estas imagens podem ser usadas pela entidade Organizadora para divulgação e outros fins, podendo ser editadas desde que preservado o seu conteúdo.

10.4.7. Após o ato de recebimento, a Comissão Organizadora e a CPL da UNIPAMPA selará um mesmo caractere de identificação na embalagem com as pranchas apresentadas e no envelope lacrado correspondente, que somente será identificado após a realização da seção de julgamento, conferindo a identificação dos vencedores ou participantes, a qual acompanhará as propostas durante a sua exposição;

10.4.8. A Organização do Concurso pretende realizar uma exposição de todos os projetos participantes posteriormente a divulgação oficial dos vencedores apenas com a prancha 01, que deve ser reservada para compilar todas ou a maioria das informações pertinentes do projeto;

10.4.9. Não poderão ser apresentadas maquetes físicas, mas sim fotos de maquetes ou maquetes eletrônicas, dispostas livremente no interior das pranchas;

10.4.10. As pranchas não poderão conter marcas, nomes, logotipos, pseudônimos ou quaisquer indicações que permitam identificação da autoria;



10.4.11. Os trabalhos que não atenderem ao que dispõe este Edital serão automaticamente desclassificados;

11. DAS CONSULTAS

11.1. As empresas poderão fazer consultas e solicitar esclarecimentos referentes ao Termo de Referência - Bases do Concurso, EXCLUSIVAMENTE por e-mail, no endereço prom.oberas@gmail.com.

11.2. A Comissão Especial de Licitações disponibilizará as perguntas e respostas das consultas formuladas no site da UNIPAMPA.

12. CRITÉRIOS BÁSICOS DE AVALIAÇÃO

São critérios básicos de avaliação, a serem considerados pela Comissão Julgadora do Concurso de forma proporcional às escalas avaliadas, tanto em relação aos trabalhos selecionados quanto àqueles laureados com Menções Honrosas:

I. **Implantação** – inserção urbana; orientação do conjunto; ocupação do terreno; acomodação ao perfil natural do terreno; sistema viário interno; fluxograma ocupacional.

II. **Programa de Necessidades** – criatividade, objetividade e clareza em seu atendimento; atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes.

III. **Organização do Conjunto** – acessos claros e adequados às funções respectivas; lógica e hierarquia das circulações horizontais e verticais; proximidade e interligação entre setores afins; reserva entre setores incompatíveis; facilidades para manutenção; modularidade; flexibilidade para ocupação e reorganização futura de espaços, considerados os sistemas estruturais e de instalações técnicas.

IV. **Código de Obras da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS e Normas Gerais** – atenção e cumprimento à legislação edilícia local, inclusive normas do Corpo de Bombeiros Militar do RS; respeito ao gabarito, aos afastamentos, às áreas máximas e mínimas dos ambientes e totais.

V. **Acessibilidade** – respeito à legislação geral que dispõe sobre as facilidades para os portadores de deficiências físicas diversas; soluções integradas e harmônicas com as utilizadas pelos não portadores de deficiências físicas.

VI. **Técnica Construtiva** – sistema estrutural; sistemas de instalações prediais e especiais; sistema construtivo; entrosamento entre os sistemas e elementos técnicos do conjunto arquitetônico; critério e lógica na escolha das especificações gerais; materiais de acabamento efetivamente necessários e justificáveis; cuidados de projeto contra incêndio e facilitação de fuga em caso de sinistro; economicidade e exeqüibilidade.

VII. **Conforto Ambiental** – sistemas naturais de ventilação, de iluminação, de redução de carga térmica e de proteção acústica; sistemas artificiais de ventilação, iluminação e de



conforto térmico e acústico; equilíbrio, entrosamento e complementaridade entre os sistemas naturais e artificiais.

VIII. Eco-eficiência – proposta paisagística; dimensão das áreas tornadas impermeáveis no terreno; captação e reuso de águas; redução de perdas construtivas; redução da energia consumida na construção; redução de recursos naturais consumidos na obra; eficiência energética do conjunto arquitetônico; geração de energia própria; economia de recursos naturais; controle predial.

IX. Harmonia e proporção do conjunto arquitetônico.

X. Contribuições à tecnologia e à ecologia.

Notas:

A. Não há hierarquia ou caráter eliminatório nos critérios de avaliação citados acima, os quais deverão ser apreciados de forma integrada e considerando a lógica implícita a cada proposta concorrente.

B. A verificação dos critérios de avaliação será realizada na profundidade, possibilitada pelas escalas dos desenhos e sua qualidade e pelas informações complementares constantes nos memoriais descritivos e nos croquis explicativos.

12.1. Caberá à Comissão Julgadora a definição do primeiro colocado bem como a classificação dos demais finalistas.

12.1.1. Caso a Comissão Julgadora entenda por necessário, poderá conceder Menções Honrosas para quantos concorrentes definir.

12.1.2. As decisões da Comissão Julgadora quanto ao mérito dos trabalhos, tomadas por maioria simples.

12.1.3. A divulgação do resultado final do Concurso ocorrerá em ato público.

12.1.3.1. Caso a Comissão Julgadora delibere de forma diferente, será marcada nova data e divulgada para todos os participantes.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. Decorrido o prazo regulamentar, serão conferidos aos seus respectivos autores /responsáveis técnicos os seguintes prêmios:

13.1.1. Primeiro Classificado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

13.1.2. Segundo Classificado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

13.1.3. Terceiro Classificado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – O concurso terá somente um vencedor, não havendo possibilidade de empate para as premiações. O pagamento do prêmio será realizado à Pessoa Jurídica



vencedora, sendo toda a responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, de sua competência.

14. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

O Vencedor do Concurso terá assegurada a contratação, cujo objeto será a “Prestação de Serviços Profissionais para Elaboração de Projeto de Arquitetura, Projetos Legais, e Projetos Complementares Executivos, a ser celebrado nos termos da Minuta de Contrato anexa a este Edital, momento no qual deverá atualizar os documentos de habilitação.

Se o participante declarado Vencedor se recusar a assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação e contratação e estará sujeito às sanções legais.

Se, por motivo de força maior ou impedimento legal, não ocorrer à contratação do primeiro colocado, a seu exclusivo critério, o Promotor poderá contratar os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação.

O Contrato a ser assinado entre o Primeiro Classificado e a UNIPAMPA será no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para: Desenvolvimento do Anteprojeto, Projeto Legal de Arquitetura na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, do Projeto Arquitetônico Executivo, do Memorial Descritivo com detalhamento e especificação dos materiais e Elaboração dos Projetos Complementares Executivos, e demais Memoriais Descritivos e Orçamentos necessários e suficientes para uma perfeita compreensão do projeto visando à contratação e à boa execução da respectiva obra em todas as etapas construtivas previstas.

O pagamento do valor será efetuado na forma descrita na Minuta do Contrato - Anexo III;

O Projeto Executivo Completo entregue pelo vencedor deverá conter, no mínimo, os seguintes projetos executivos:

- I. Projeto Arquitetônico e Legal;
- II. Projetos de Infra e Supra Estruturas;
- III. Projeto de Instalações Prediais: Elétricas (média e baixa tensão), Rede Lógica, Telefonia, Hidrossanitário, Prevenção Contra Descargas Atmosféricas e Projeto de Prevenção Contra Incêndio;
- IV. Projeto de Climatização Artificial;
- V. Projeto de Tratamento Acústico (Auditório – etapa 3);
- VI. Projeto Luminotécnico (Auditório – etapa 3);
- VII. Projeto de Drenagem (etapa 4);



15. DO CONTRATO

15.1. Será lavrado termo de Contrato entre o promotor e o(a) participante adjudicatário(a), conforme Anexo III - Minuta de Contrato;

15.2. Quando da convocação do órgão PROMOTOR para assinatura do Contrato com o Primeiro Classificado, este deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da convocação.

15.3. A transgressão pelo candidato das normas e das condições de habilitação e participação implicará sua desclassificação, antes ou depois do julgamento dos projetos ou da promulgação dos resultados, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade Organizadora.

15.4. Precedendo a assinatura do contrato, deverá ser atualizada a documentação exigida, caso haja expirado o prazo de algum, e apresentada à entidade Organizadora.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos contra eventual procedimento da Comissão Julgadora que infrinja algum item das Bases do Concurso poderão ser propostos no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis;

16.2. O recurso proposto deve ser endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitações, por meio de petição, via internet, para o endereço eletrônico: prom.obras@gmail.com, ou por meio de petição, digitada ou datilografada, sem rasuras e entrelinhas, assinada e entregue com contrafé na sede da UNIPAMPA Reitoria, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Constáble Hipólito, 125 – Centro – CEP: 96.400-590 - Bagé/RS, em horário de expediente ao público da Instituição de segunda-feira a sexta-feira, com exceção de feriados nacionais, estaduais, ou municipais;

16.3. Os recursos serão julgados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da data final para a apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

16.4 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

16.5. Julgado os recursos, os procedimentos serão homologados e o objeto deste concurso será adjudicado ao participante vencedor pela UNIPAMPA e a homologação será formalmente comunicada aos participantes mediante envio de correspondência por e-mail, constituindo-se a publicidade, nos casos de anulação ou revogação do Concurso, em intimação para eventuais recursos;

16.6. Todo o recurso deverá ser tempestivo e fundamentado, sob pena de não conhecimento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pela Ação 4009 (Funcionamento de Cursos



de Graduação), Fonte 00112000000 do Tesouro Nacional, PTRES 025033, Elemento de Despesa 339039 e Plano Interno F4009G0115N e estão consignados ao orçamento da UNIPAMPA no montante de R\$ 30.000,00, compatível com o valor necessário para premiação do Concurso de Projeto para Expansão do *Campus Santana do Livramento*.

17.2 Os recursos orçamentários serão atendidos pela Ação 4009 (Funcionamento de Cursos de Graduação), Fonte 00112000000 do Tesouro Nacional, PTRES 025033, Elemento de Despesa 449051 (Obras e Instalações) e Plano Interno F4009G0128N e estão consignados ao orçamento da UNIPAMPA no montante de R\$ 330.000,00, compatível com o valor necessário para desenvolvimento de projeto executivo e complementares para ampliação dos espaços físicos do *Campus Santana do Livramento*.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

18.1.1. A aferição dos serviços executados será realizada de acordo com as etapas previstas no cronograma do Concurso. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas o serviço executado, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.1.2. Ao término de cada etapa fixada no cronograma, será realizada medição, até a conclusão da obra, devendo a contratada apresentar os projetos previstos para a revisão da fiscalização, no mínimo (07) sete dias antes da data prevista no cronograma, para avaliação dos serviços com posterior verificação e atesto pela fiscalização.

18.1.3. Somente após o atesto da fiscalização, poderá a contratada emitir nota fiscal, que deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a contratada e os empregados em exercício envolvidos no processo, documentos esses que também deverão ser entregues à fiscalização.

18.1.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da prestação da garantia.

18.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, desde que satisfeitas às exigências dos subitens acima.

18.3. Caso a empresa contratada adiente a execução dos serviços, consequentemente adiantando a execução das etapas constantes no cronograma, estando estes executados de acordo com as especificações constantes nas Bases do Concurso, poderá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente, na forma acima citada, a qual, após estar devidamente atestada e encaminhada ao setor financeiro, poderá ser quitada, nos prazos previstos neste edital.

18.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela contratante no prazo de 10 (dez) dias, para que a contratada



promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos e as contribuições devidos em conformidade com a legislação vigente.

18.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

18.8. A Administração poderá descontar do pagamento eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada, após executada a garantia, caso o valor desta seja insuficiente, assegurados em ambos os casos o contraditório e a ampla defesa.

18.9. A UNIPAMPA recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, estiverem em desacordo com as normas técnicas e as especificações e exigências deste Edital e seus anexos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões públicas e reuniões realizadas pela Comissão Organizadora, onde serão registrados os fatos, como eventuais convocações, reclamações e impugnações;

19.2. As atas serão assinadas pelos membros das Comissões Organizadora, Julgadora e CEL;

19.3. Havendo indícios de conluio entre os participantes, o denunciante comunicará o fato à Comissão Organizadora, para as providências devidas;

19.4. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do aviso inicial e do aviso de alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula dos documentos e das propostas;

19.5. Caberá à Comissão Especial de Licitações com o apoio da Comissão Organizadora o recebimento e exame da documentação, bem como, decidir quanto às dúvidas no ato da habilitação;

19.6. Caberá Comissão JULGADORA o exame das propostas e o julgamento final, bem como a resolução dos casos omissos;

19.7. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

19.8. Se solicitado à Comissão Organizadora, as propostas consideradas inabilitadas serão devolvidas aos participantes em até 30 (dias) com retirada no local da entrega, contados da data de divulgação do resultado oficial do concurso.



Parágrafo único – Findo este prazo, sem que sejam retiradas as propostas, o ORGANIZADOR providenciará a destruição da proposta.

19.9. A divulgação das decisões, notificações e outras que se fizerem necessárias referentes aos procedimentos do presente concurso, elaborados pelas Comissões, serão comunicadas aos participantes por e-mail ou pelo site da UNIPAMPA onde foi divulgado inicialmente o presente Edital, bem como em Ata.

19.10. O presente Edital e seus Anexos, além de disponíveis através do site da UNIPAMPA, encontram-se também disponíveis para consulta na sede do ORGANIZADOR, situado na Rua Monsenhor Constábile Hipólito, 125, Centro – Bagé/RS, no horário de funcionamento da UNIPAMPA, desde a data da sua publicação;

19.11. Informações complementares poderão ser obtidas exclusivamente através do prom.obras@gmail.com.

Bagé, 09 de setembro de 2011.
Comissão Especial de Licitações

CARINA EBERT HAMM OLIVEIRA
SIAPE 1759878
Arquiteta e Urbanista

HELENA LISBÔA MAGALHÃES
SIAPE 1771430
Arquiteta e Urbanista

ARIEL BEHR
SIAPE 1770215
Professor Assistente



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Concurso Público de Arquitetura e Urbanismo para Anexo (Expansão) da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA - Campus Santana do Livramento.

SUMÁRIO

1. Apresentação	17
2. Introdução	17
3. Histórico	
3.1 Da UNIPAMPA	17
3.2 Do Campus Santana do Livramento	18
4. Justificativa	18
5. Dados Gerais	
5.1 Da Edificação	20
5.2. Considerações Gerais do Projeto	21
5.3. Critérios Gerais do Projeto	23
5.4. Fases de Projeto	24
5.5. Bioclimatização	25
5.6. Uso Sustentável de Água e Energia	25
5.7. Materiais de Construção Sustentável	26
5.8. Gestão dos Resíduos da Obra	26
5.9. Conforto Termo-Acústico	26
5.10. Instalações Elétricas	26
5.11. Segurança no Trabalho	26
5.12. Acessibilidade	27
6. Anexos	
6.1. Legislação de referência	27
6.2. Documentação e Situação do lote e orientação	29
6.3. Fotos da área	34
6.4. Levantamento arquitetônico	35
6.5. Programa de necessidades	44
6.6. Modelo das Pranchas	48



1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência versa sobre o Concurso Público Nacional de Ideias para elaboração de Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para Anexo (Expansão) da Universidade Federal do Pampa Campus Santana do Livramento, na cidade de Santana do Livramento/RS, a realizar-se em duas etapas: a primeira será o Concurso de Idéias propriamente dito, apresentadas em nível de Estudo Preliminar; e a segunda, a contratação do Projeto Arquitetônico e Complementares Executivo.

2. INTRODUÇÃO

O Concurso objeto deste Termo de Referência é uma realização da UNIPAMPA- Universidade Federal do Pampa (Organizador).

A intenção do concurso é proporcionar a democratização das oportunidades, além de valorizar o trabalho do Arquiteto e Urbanista na elaboração do Projeto que melhor se adeque às necessidades de ensino, pesquisa e extensão da Instituição. As propostas apresentadas deverão considerar, em todas as fases da implantação da edificação – quais sejam projeto, construção e utilização – os critérios de economicidade, legalidade e sustentabilidade ambiental.

Compete a UNIPAMPA organizar, divulgar e instruir o processo. O cronograma de trabalho do Concurso consta da divulgação do concurso, recebimento de propostas, avaliação e divulgação do Projeto Arquitetônico vencedor.

3. HISTÓRICO

3.1 DA UNIPAMPA

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) faz parte do programa de expansão das universidades federais no Brasil. Um Acordo de Cooperação Técnica financiado entre o Ministério da Educação, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), prevê a ampliação do Ensino Superior na metade sul do estado do Rio Grande do Sul.

A Universidade Federal do Pampa foi criada pelo governo federal (Lei 11.460, de 11 de janeiro de 2008) para minimizar o processo de estagnação econômica onde está inserida, pois a educação viabiliza o desenvolvimento regional, buscando ser um agente da definitiva incorporação da região ao mapa do desenvolvimento do Rio Grande do Sul.

A expansão da educação pública superior, com a criação da Universidade Federal do Pampa, além de concretizar um antigo sonho da população, permitirá que a juventude, ávida de conhecimentos, permaneça em sua região de origem e adquira as informações necessárias para impulsionar o progresso de sua região, no momento em que se forma mão-de-obra qualificada, e aumenta-se a auto-estima de seus habitantes, tendo, como consequência, o surgimento de novas famílias, cujos filhos vislumbrarão opções para que se desenvolvam sociedades cultural e economicamente independentes.



3.2 DO CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

(fonte: Relatório Histórico do Prédio – convênio FAURGS e UNIPAMPA)

O Campus Santana do Livramento da UNIPAMPA tem como sede o prédio da antiga escola Santanense, situado na Rua Barão do Triunfo, 1048.

A presença dos irmãos maristas em Santana do Livramento foi solicitada pelo Coronel Manuel da Cruz Brilhante que conhecia o trabalho dos mesmos em Uruguaiana e Santa Maria.

Em outubro de 1907 formou-se uma comissão para o colégio Santanense, formada pelo Dr. Moises Viana, pelo Cel. Brilhante, pelo Pe. Jobim, pelo Comandante Pereira, por Pedro Cruxem e Antonio Rodrigues.

Sob o nome de Colégio dos Irmãos Maristas, o Ginásio pioneiro da fronteira nasceu em 16 de janeiro de 1908, fundado pelos Irmãos Weibert, Jose e Domingos (Irmão Weibert, Irmão Marie-Berthaire e Irmão Jean-Dominici).

Em 01 de março de 1915 iniciou o funcionamento da Biblioteca Sant'Ana.

Até 1926 funcionou como escola primária. Em 1928 foram ampliadas as instalações com novas construções para abrigar os alunos. O Ginásio foi aberto em 1926 e na época a escola mantinha um internato que foi fechado no início de 1945.

Em 23 de março de 1936 foi fundado o grêmio estudantil José de Alencar.

No ano de 1942 foi aberto o curso de Técnico de Contabilidade. Em outubro de 1950 o Ginásio Santanense comemorou o cinquentenário da chegada dos três primeiros Irmãos ao Rio Grande do Sul.

No dia 12 de agosto de 1956 a Banda Marcial Santanense apresentou-se pela primeira vez ao público, resultado da dedicação do Irmão Luiz Bernardi e outros colaboradores.

Em 06 de novembro de 1957 criou-se a Associação de Pais e Mestres.

Em novembro de 1958 o Ginásio Santanense comemorou o jubileu de ouro.

Em 1967 inicia o funcionamento da ASPES (Associação Santanense Pró - Ensino Superior)

De 11 a 15 de novembro de 1968, Irmãos, professores, alunos e ex-alunos comemoraram os sessenta anos, sendo uma das atrações, a banda marcial Irmão Leão de Santa Maria.

No ano de 1973 o Colégio passou por reformas importantes para que pudesse atender melhor o grande numero de alunos. Em 1974 foram terminadas as dependências para os alojamentos dos Irmãos. No mesmo ano foi criada a sala de Reflexão para formação espiritual dos alunos. Ainda em junho de 1974 o Diretor, Irmão Jorge Moreira Ribas, deixou o colégio Santanense para assumir a casa de formação de Santa Maria. Respondeu pela Direção até o final do ano o vice Ir. Raul Scher, assumindo definitivamente em 1975. Em julho de 1974 fundou-se o Clube de Mães Santanense.



Em 20 de setembro de 1960, o Ir. Rudi Hahn assumiu a Direção da escola. Nesse período foram feitas várias modernizações entre elas a criação de sala de informática, laboratório de ciências físicas e biológicas, pracinha infantil, brinquedoteca, construção do quiosque pedagógico, colocação de granitina na parte interna e externa do edifício, troca da mobília das salas de aula, modernização do Salão de Atos. Além disso, foi construído o Maristão, ginásio de esportes, localizado em área adjacente ao pátio da escola.

Em 1977 foi fundado o Coral dos Pequenos cantores pelo Ir. Luiz Bernardi e contava com 24 componentes. No ano seguinte a regência ficou a encargo do Ir. Ivo Piussi. Já em 1982 as Irs. Carmem Liaguno e Mirian Zambonato Wagner de Matos assumiram o coral.

Em 06 de junho de 1983 foram inauguradas as quadras esportivas Champagnat. Em 08 de agosto de 1985 foi inaugurado o ginásio Maristinha.

Em 11 de outubro de 1995 foi inaugurado o Ginásio Poliesportivo Maristão.

(fonte: Relatório Histórico do Prédio – convênio FAURGS e UNIPAMPA)

4. JUSTIFICATIVA

A realização do Concurso de Projeto é motivada pela necessidade de adequação e expansão espacial para atender as atividades do Campus Santana do Livramento da UNIPAMPA, atualmente com quatro cursos de graduação (Administração, Ciências Econômicas, Relações Internacionais e Tecnologia em Gestão Pública) e a Especialização em Desenvolvimento de Regiões de Fronteira.

Com um número aproximado de 800 alunos, somando-se o acesso semestral de 200 alunos (em média) e uma previsão futura de aumento no número de cursos do campus, faz-se necessária a adequação do espaço existente e a expansão da área do Campus.

O artigo 2º, da Lei Nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, que institui a Fundação Universidade Federal do Pampa preconiza que ela “terá por objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional (...).” Em consonância com o disposto, a validade daquilo que a UNIPAMPA se propõe deve ir ao encontro da idéia de que a educação e o espaço físico não podem ser dissociados. Ambos devem estar em sintonia com o conceito de espaço-aprendizagem, que segundo o arquiteto Sebastião Lopes (2011), procura estimular a arte de ensinar e de aprender, propicia a socialização, o intercâmbio e o compartilhamento de idéias e experimentos e induz a aprendizagem pelo envolvimento da emoção e da sensibilidade por meio de um processo contínuo.

É possível adiantar e salientar, em termos de necessidades educacionais, alguns dos problemas gerados pela antiga edificação, por exemplo, a inexistência de salas adequadas e específicas, pelo padrão MEC, para as atividades de ensino e pesquisa; espaços de trabalho inadequados para os servidores; também um pequeno espaço improvisado de Biblioteca; não possui salas de leitura e salas para a realização de trabalhos em grupo dos alunos; não tem sala para os bolsistas de Iniciação científica; conta com poucos computadores em precários laboratórios de informática; fatos que prejudicam e, por vezes, inviabilizam a realização de pesquisas científicas adequadas e a realização ações (aulas e trabalhos de conclusão de curso) que envolvam o tratamento e análise de dados, quantitativos ou qualitativos.



Diante do exposto, considera-se extremamente necessário a adequação das antigas edificações e a construção de novos espaços.

5. DADOS GERAIS

5.1 Da Edificação

Denominação: antiga Escola Santanense atual sede da UNIPAMPA.

Endereço: Av. Barão do Triunfo, nº 1048.

Município: Santana do Livramento / RS

Autor do Projeto: provavelmente com autorias diversas conforme etapas construtivas.

Área Construída: 4.627,38 m²

Execução: em etapas.

Etapas de execução e reformas:

- 1908 - primeira edificação; permaneceu a dúvida se os subsolos eram utilizados desde esse período;
- 1928 - construção de nova ala correspondente a parte da atual fachada principal na av. Barão do Triunfo;
- 23/03/1936 - construção do grêmio estudantil José de Alencar;
- 1973 a 1974 - implantação dos alojamentos;
- 08/08/1985 construída ala do ginásio Maristinha;
- 1996 - construção do quiosque no centro do pátio, colocação de granitina na parte interna e externa do edifício;
- 1999 - Construção do Maristão, Ginásio de Esportes com projeto da Arq^a Carla Fernandez da cidade de Cândido Godoi;
- 2007 – o prédio é adquirido pela UFPEL (implantação UNIPAMPA);
- 2009 – o prédio passa a ser da UNIPAMPA.

(fonte: Relatório Histórico do Prédio – convênio FAURGS e UNIPAMPA)

O edifício foi concebido em etapas conforme demanda de uso, possuindo assim diferentes concepções estruturais.

Edificação de 1908: formato de fita, composta por um pavimento térreo e dois subsolos, os quais podem ser acessados pela rua lateral, Conde de Porto Alegre. O térreo possui varanda



para a qual se abrem portas e janelas. Inicialmente os pilares não eram revestidos deixando aparente a estrutura de pedra grês.

Sistema construtivo: possivelmente a edificação está assentada em fundações diretas construídas em pedra grês, com argamassa de cal, cimento e areia, que sustentam as paredes externas e internas formando uma sapata corrida. Não foi efetuada sondagem para afirmar com total segurança a descrição feita.

As paredes, em alvenaria portante, são de tijolos maciços e pedra grês, sendo aparente na fachada junto à rua Conde de Porto Alegre e rebocada no pátio interno (resultado de intervenção não datada já que originalmente era aparente também no pátio). Os entrepisos entre 2º subsolo /1º subsolo e 1º subsolo/térreo são formados por lajes. Entre o térreo e a cobertura é forro de PVC. A cobertura, é do tipo duas águas com platibanda e calhas internas. Originalmente as telhas eram de barro tipo, hoje são de fibrocimento. Quanto à estrutura não foi possível verificar por falta de acesso.

As esquadrias na fachada da rua Conde de Porto Alegre são de madeira com exceção das duas portas dos subsolos que são de ferro, (sem valor arquitetônico), sendo de mesmo formato entre 1º subsolo e térreo. Por ausência de documentação escrita ou fotográfica, a originalidade do conjunto não pode ser afirmada. Na fachada avarandada (que se abre para o pátio) as esquadrias são de madeira seguindo um padrão, com pequenas diferenças de vãos e de marcenaria conforme trocas por danificações ao longo da historia. Os pilares originalmente deixavam aparente a estrutura de pedra grês, atualmente encontram-se rebocados.

Edificação de 1928: formato em 'L', composta por um pavimento térreo e dois pavimentos superiores. O térreo possuí varanda para a qual se abrem portas e janelas. Na varanda existem pilares de seção variada. Originalmente os pilares encontravam-se formando arco pleno, hoje os vãos foram fechados e revestidos com fulge assim como toda a fachada do pátio. O térreo, o 1º e o 2º pavimento se comunicam por uma escada. Entre 1º e 2º pavimento existe ainda outra escada provavelmente colocada apos a reforma de 1974. No 1º e 2º pavimentos existem balcões com balaustradas, porem no 2º pavimento não é possível o acesso devido à locação do palco do Salão de Atos.

Sistema construtivo: possivelmente a edificação está assentada em fundações diretas construídas em pedra grês, com argamassa de cal, cimento e areia, que sustentam as paredes externas e internas formando uma sapata corrida.

As paredes, em alvenaria portante, são de tijolos maciços e pedra grês. Originalmente eram aparentes, porem hoje se encontram rebocadas e revestidas por fulge. Os entrepisos entre térreo e 1º pavimento são formados por lajes tipo vigota tavela. Os entrepisos entre 1º e o 2º pavimento são formados por lajes e vigas. Entre 2º pavimento e a cobertura existe laje com vigas em concreto. A cobertura é do tipo duas águas com platibanda e calhas internas. Originalmente as telhas eram de barro tipo, hoje são de fibrocimento. Quanto à estrutura são tesouras de madeira.

As esquadrias na fachada noroeste são de madeira, sendo de formato variado conforme o pavimento. Na fachada do nordeste as esquadrias são de formato completamente variado e sem valor arquitetônico. Até a reforma de 1962 essa fachada não possuía esquadrias. Por fim, na fachada sudoeste, Rua Barão do Triunfo, encontra-se esquadrias de madeira de formato variado conforme pavimento, e com valor arquitetônico.



Edificação sem data referenciada: formato em ‘L’, composta por um pavimento térreo e dois pavimentos superiores. O térreo possui varanda para a qual se abrem portas e janelas. Na varanda existem pilares. O térreo, o 1º e o 2º pavimentos se comunicam por uma escada. No 1º pavimento em uma das alas existe o ginásio Maristinha, sobre o qual existe apenas o telhado com estrutura metálica treliçada. A outra ala é formada por salas convencionais sobre as quais se encontra o 2º pavimento o salão de Atos.

Sistema construtivo: apresenta pilares e vigas e cinta de amarração o que identifica um período mais recente, embora não tenha sido registrada a data precisa de sua construção.

Edificação completa na atualidade: sobre o prédio é importante ressaltar que desde sua ocupação inicial o edifício teve por finalidade instalar espaços de ensino. Na primeira parte construída em 1908, funcionava a escola primária. Sua organização espacial é simples e ordenada, proporcionando ventilação cruzada, ideal para ambientes escolares. Atualmente o apresenta a seguinte configuração e distribuição:

Pavimentos: atualmente a edificação é munida de dois “semi-subsolos”; o pavimento térreo com varanda; 1º andar com varanda, exceto na parte do ginásio Maristinha; o 2º andar que abriga o Salão de Atos, camarim, salas de professores e sala de reuniões; a subcobertura com tesouras de madeira que abriga os reservatórios.

Circulação Escada: no térreo e 1º andar a circulação horizontal é feita por varanda; em um dos limites da construção original de 1908 existe uma escada em concreto ligando o térreo ao 1º subsolo, na outra extremidade, existe outra escada, também em concreto, que liga o térreo aos dois subsolos, porém essa encontra-se bloqueada no trecho entre o 1º subsolo e o térreo. Na escada que faz limite com a construção de 1976, há uma escada ligando o térreo ao 1º e 2º andares. Essa é a escada de maior largura de passagem, aproximadamente 2,45m.

Sanitários: no 2º subsolo existe um sanitário simples, sem distinção de uso. No 1º subsolo existe um sanitário com 3 cabines e duas cubas. No pavimento térreo existe um sanitário feminino e um masculino, alem destes, na sala de informática foi feito um sanitário no vão sob a escada, próximo ao almoxarifado foi feito um sanitário para deficiente também sob o vão da escada. Na sala de estar e reuniões existem dois pequenos sanitários. No diretório acadêmico também foi aproveitado o vão da escada para colocar um sanitário. No 1º andar existe um sanitário simples (1 cuba e uma bacia sanitária) junto à sala de Descanso e outro também simples, junto à copa do gabinete de ensino à distância. No 2º andar: nesse pavimento existe uma serie de sanitários simples em um total de nove conjuntos, isso se deve ao período em que foi utilizado com alojamento, correspondendo cada sanitário a um dormitório.

Acesso: o acesso principal se dá pela Rua Barão do Triunfo por duas entradas, uma administrativa e outra para os alunos. Pela Rua Conde de Porto Alegre é possível acessar os subsolos por meio de 3 portas.

Fachadas: atualmente encontram-se desconfiguradas uma vez que foram revestidas por *fouget*, o qual se encontra em estado de deterioração. Na fachada do pátio interno correspondente à construção de 1928, originalmente a ligação entre os pilares era feita por



arcos em grés na altura do 1º andar. Esses arcos foram preenchidos e revestidos juntamente como os pilares, comprometendo a estética do edifício.

Bens Integrados: como bens integrados o edifício apresenta algumas janelas, portas e o piso de ladrilho hidráulico.

5.2. Considerações Gerais do Projeto

Este Concurso tem como objetivo selecionar a melhor proposta de Estudo Preliminar de Arquitetura para Anexo (Expansão) da Universidade Federal do Pampa - Campus Santana do Livramento, município de Santana do Livramento, RS. Os concorrentes deverão apresentar as suas soluções para o Programa de Necessidades a partir das condicionantes exigidas no Edital.

O terreno destinado à edificação tem área total real de 5.497,40 m², possuindo três testadas, a frontal medindo 43,95 m, voltada para a Rua Barão do Triunfo (orientação sudoeste), a lateral direita com 78,95 m, voltada para Rua Conde de Porto Alegre (orientação sudeste) e a lateral esquerda medindo 45,40 m, voltada para Rua dos Andradas (orientação nordeste) conforme documentação em anexo. É facilmente referenciado por localizar-se na área central da cidade.

A nova edificação deverá abrigar ambientes adequados às atividades que a entidade promotora do Concurso se propõe a realizar. Levar-se-á em conta as atividades de ensino, pesquisa e extensão destinados ao atendimento da comunidade universitária e santanense em geral, sempre que necessária, no que diz respeito à valorização e conceituação das suas atribuições na sociedade, conforme previsto no Programa de Necessidades constante no Edital.

Também é obrigatório prever no Estudo Preliminar espaços para atividades culturais (exposições, palestras, seminários) organizadas tanto pela UNIPAMPA, como também por interessados em usufruir este(s) espaço(s) para eventos condizentes. Assim como, espaços abertos de convivência.

5.3. Critérios Gerais do Projeto

O Estudo Preliminar de Arquitetura deverá, na segunda etapa do concurso, quando da sua contratação, ser perfeitamente compatibilizado com a solução estrutural e as respectivas instalações. As soluções estéticas devem enfatizar a tecnologia construtiva e dos materiais empregados, garantindo a durabilidade e o baixo custo de manutenção para os espaços. Além disso, devem levar em conta o uso racional da água e da energia, apresentando soluções de reaproveitamento para a água e um baixo consumo energético. Sugere-se incorporar técnicas de aproveitamento da energia solar passiva e da iluminação natural.

O partido arquitetônico a ser adotado deverá visar uma construção que aproveite e valorize o conjunto arquitetônico edificado, tomando as preexistências como diretrizes para o projeto.



O pavimento térreo deverá abrigar as atividades de distribuição de fluxos, como por exemplo: recepção, acesso aos elevadores e às escadas, foyer de acesso ao auditório. O projeto deverá contemplar proposta paisagística.

A proposta deverá contemplar acessibilidade, permitindo a utilização tanto pelo conjunto arquitetônico existente, como pela proposta. Uma vez, que o prédio não possui acessibilidade universal em todos os pavimentos.

5.4. Fases do Projeto

Planejamento: Nessa etapa, a coleta de dados referentes ao conjunto arquitetônico existente, especificamente, onde será implantada a edificação é a tarefa mais relevante, devendo ser priorizada pelo arquiteto, pois, desses dados, surgirão todas as especificações globais do projeto e a concepção do produto edifício. Dentre os recursos naturais empregados salienta-se o consumo de energia elétrica e de água durante a etapa de uso do edifício. Paisagismo Sustentável que favoreça a redução do consumo de energia da edificação. É importante mencionar que além da educação aos usuários, a solução para a redução desse consumo está na própria concepção da edificação, isso porque as atividades que geram maior consumo de energia são aquelas destinadas à iluminação dos ambientes, operação de equipamentos (elevadores, aparelhos eletrodomésticos etc.) e condicionamento de ambientes internos, todos definidos em projeto.

Implantação: É na etapa de implantação da edificação que surgirão as consequências dos recursos selecionados, tornando-se evidente a necessidade da seleção consciente de recursos que considerem suas características e métodos construtivos associados – não agressivos ao meio ambiente – desde o transporte, descarga no canteiro, armazenagem, aplicação e sua procedência, por meio da qualificação de fornecedores responsáveis. Isso implica na escolha de materiais e componentes que gerem pouco ou nenhum resíduo que possa ser lançado ao solo, águas ou ar; e ainda que seja dada a preferência a materiais recicláveis ou que contenham componentes reciclados. É também importante a escolha de materiais comerciais facilmente disponíveis nas proximidades do canteiro, evitando-se assim longos percursos de transporte. Outros fatores a serem observados referem-se aos métodos construtivos adotados. Os processos construtivos que gerem o menor consumo de energia e água e àqueles de fácil controle devem ser priorizados, evitando-se perdas decorrentes do desperdício.

Uso: No uso do empreendimento surgem consequências referentes aos materiais especificados no projeto de arquitetura. Tais materiais e mobiliários devem considerar sua durabilidade e facilidade de manutenção, além da observância de criar ambientes internos não poluídos. Outro impacto negativo é o consumo superior e desnecessário de energia e de água, que deve ser evitado através da adoção de sistemas eficientes de iluminação, ventilação e condicionamento de ar, bem como de dispositivos para economia de água e de energia associados às instalações prediais.

Manutenção: Para uma manutenção eficiente é muito importante que o acesso às instalações hidráulicas, elétricas e sistemas de condicionamento de ar seja facilitado por meio da compatibilização do projeto de arquitetura com os projetos de instalações. Isto é vital, pois é daí que se assegura a eficiência de cada um deles.



5.5. Bioclimatização

Refere-se às diretrizes de projeto tirando partido das condições climáticas locais e atendendo às exigências da sustentabilidade, a fim de evitar o desperdício de energia e materiais. Com relação ao acondicionamento natural recomenda-se garantir melhor orientação (ventos, incidência da luz do sol) e porosidade da massa construída (massas vazadas melhoram a ventilação), promover a permeabilidade entre ambiente interno, externo e os espaços de transição, otimizar a presença ativa de vegetação e de água, integrar a edificação aos espaços públicos, aos sistemas de transporte, serviços e praças.

O projeto deve contemplar o conforto térmico da edificação. Em relação à climatização passiva é recomendável incorporar técnicas da arquitetura bioclimática, como por exemplo: fachadas diferenciadas conforme a orientação; sombreamento, incorporação da vegetação no isolamento e no resfriamento da edificação, camada de ar ventilada nas fachadas; captação de luz natural sem elevar excessivamente a carga térmica; vidros seletivos que deixem passar mais radiação na faixa de luz visível e menos na faixa do infravermelho; e dispositivos de proteção solar externos, verticais ou horizontais, para minimizar a radiação solar direta no interior.

5.6. Uso Sustentável de Água e Energia

A integração da edificação ao entorno deverá ser considerada, razão pela qual os fatores bioclimáticos devem ser aplicados ao projeto, o que exigirá uma análise do macroclima (clima do ecossistema em que está inserido), do mesoclima (clima regional), e previsão do microclima (clima que será formado nos arredores da construção).

O índice pluviométrico é importante para o dimensionamento do sistema de aproveitamento de águas pluviais, que pode ser utilizada na limpeza, irrigação de jardins, refrigeração, sistema de combate a incêndio e demais usos permitidos para água não potável. Esta água, além daquela do reaproveitamento de lavagens, desde que passem por um tratamento local adequado, também podem ser utilizados em sanitários.

No projeto de hidráulica e saneamento deve-se fazer a previsão do uso de materiais para coleta e aproveitamento de água de chuva. A implantação de um sistema para tratamento de efluentes – tanto para águas cinzas, como para águas negras – é de extrema importância, tanto quanto a especificação de ecoprodutos (tubulação de polipropileno, por ex., caixa de água acoplada, válvulas de duplo uso, redutores de pressão, aeradores, metais com acionamento automático) e demais equipamentos que permitam a redução do consumo de água.

A insolação, o vento e a vegetação são recursos passivos de climatização que deverão ser utilizados ao máximo para obter uma habitação arejada, iluminada e com pouca necessidade de sistemas de climatização artificiais (ex. ventilação natural cruzada). Soluções arquitetônicas tipo brise-soleil, o uso de venezianas, prateleiras de luz e telas termo-screen externas, ajudam a evitar a incidência solar direta e a proporcionar melhor conforto térmico.

O projeto elétrico deve prever um sistema de iluminação eficiente, especificando equipamentos e lâmpadas de acordo com a atividade a ser desenvolvida no local, tipologia das luminárias e circuitos.



5.7. Materiais de Construção Sustentável

Na escolha dos materiais, a preferência deve ser dada àqueles que tenham certificação ambiental ou selo ecológico, de manejo sustentável e reciclável. Os materiais não convencionais (chamados muitas vezes de alternativos), como os reciclados, são aqueles que em sua composição possuem uma porcentagem de material reciclado, de origem do mesmo produto ou de outra origem, porém aproveitado na execução do material, o que já reduz em parte o impacto ambiental. Quanto mais fácil for sua absorção biológica natural após seu tempo de vida útil, mais ecológico ele pode ser classificado.

5.8. Gestão dos Resíduos da Obra

Em 2002 foi criado o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que aprovou a Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002, sobre Gestão de Resíduos da Construção Civil – estabelecendo diretrizes, critérios e procedimentos para a geração desses resíduos, e criando na prática responsabilidades para toda a cadeia envolvida: geradores, transportadores, receptores e municípios. Portanto, durante a elaboração do Projeto, para o Processo de Gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição – RCD devem ser levados em consideração as legislações em níveis Nacional, Estadual e Municipal vigentes.

5.9. Conforto Termo-Acústico

No que concerne ao Conforto Térmico da edificação proposta, durante a elaboração do projeto deve ser levada em consideração toda legislação vigente a partir da Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 nos níveis Federal, Estadual e Municipal, de modo que as exigências de conforto térmico sejam de aquecimento, de arrefecimento ou de ventilação para garantia de qualidade do ar no interior dos edifícios, possam vir a ser satisfeitas sem dispêndio excessivo de energia. Além disso, devem ser minimizadas as situações patológicas nos elementos de construção provocadas pela ocorrência de condensações superficiais ou internas, com potencial impacto negativo na durabilidade dos elementos de construção e na qualidade do ar interior.

Quanto à Acústica, o projetista deve levar em consideração que ela é, sem dúvida, um dos elementos fundamentais ao bom desempenho para o Auditório. Devem ser levados ainda em consideração os problemas referentes ao isolamento acústico, como melhorar as condições do ambiente e finalmente o cálculo da redução dos níveis de ruído.

5.10. Instalações Elétricas

Na elaboração do Estudo Preliminar Arquitetônico deve ser levada em consideração a eficiência energética de forma a minimizar custos com o consumo de energia elétrica, buscando o aproveitamento adequado na iluminação natural advinda da luz do sol, bem como da circulação dos ventos facilitados pelas entrâncias e aberturas para tal previstas na edificação. Deve-se observar o disposto na legislação sobre o uso adequado dos recursos naturais e também as normas brasileiras no que diz respeito às instalações elétricas de baixa tensão, como, por exemplo, a NR-10, a NBR-5410, etc.

5.11. Segurança no Trabalho



Quanto ao aspecto da Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Saúde durante e após a execução da obra devem ser levados em consideração toda a legislação vigente a partir da redação e vigência da Lei 6514 de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e dá outras providências, bem como suas Normas Regulamentadoras através da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 demais leis vigentes. As Normas regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

5.12. Acessibilidade

A norma NBR 9050 (2004), versão corrigida de 30/12/05, a Lei Federal n.º 10098/2000 (que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida) e o Decreto Federal 5296/04 (Regulamenta leis 10048/2000 e 10098/2000) estabelecem parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade, visando proporcionar à maior quantidade possível de pessoas, independente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, edificação, mobiliário e equipamentos urbanos.

As edificações públicas, comerciais e de serviço devem ser acessíveis em suas áreas comuns. A todo ser humano, independentemente, de suas diferenças antropométricas ou sensoriais, é assegurada equiparação de mobilidade, superando as deficiências dos ambientes, dos mobiliários e dos sistemas de transporte, conquistando dignidade, segurança e autonomia.

6. ANEXOS

6.1. Legislação de Referência

Resolução 2542 da ONU Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

Lei Federal 10.098 (19/12/00) Promoção de Acessibilidade de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida através de:

- Supressão de Barreiras Urbanísticas e Arquitetônicas nos espaços públicos, tais como Vias, Parques, Praças, Edifícios e Espaços Privados de uso Comunitário;
- Desenho Universal e Localização de Mobiliário Urbano;
- Acessibilidade nos Veículos de Transporte Coletivo;
- Acessibilidade nos Sistemas de Comunicação e Sinalização;
- Ajudas Técnicas, Fomento de Financiamentos e Pesquisas;
- Estímulo a Campanhas Informativas e Educativas;

Decreto Federal 5296 (02/12/04) - Regulamenta as Leis 10.048 e 10.098 e estabelece Prazos e Penalidades;



NBR 9050 (30/06/2004) Dispõe sobre Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências;

Lei nº 10295/01 (17/10/2001) – Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.

Lei Estadual 10987 (11/08/1197) Estabelece Normas sobre Sistemas de Prevenção e Proteção contra Incêndios, Dispõe sobre a Destinação da Taxa de Serviços Especiais Não-Emergenciais do Corpo de Bombeiros e da outras providências (disponível em <http://www.brigadamilitar.rs.gov.br>);

Lei Estadual Nº 12769 (04/09/2007) Declara Bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado o prédio do Colégio Marista Santanense;

Lei Municipal Complementar 45 (10/10/2006) Institui o Plano Diretor Participativo como Instrumento Básico de Planejamento do Município, cria o Conselho de Planejamento e da outras providências – Nova Resolução (19/04/2011) - disponível em <http://www.sdolivramento.com.br/new/painel/leis/283.pdf>; Considerar alterações, correções aprovadas dentro da vigência do concurso.



6.2 Documentação e Situação da Área de Intervenção

6.2.1 Documentação

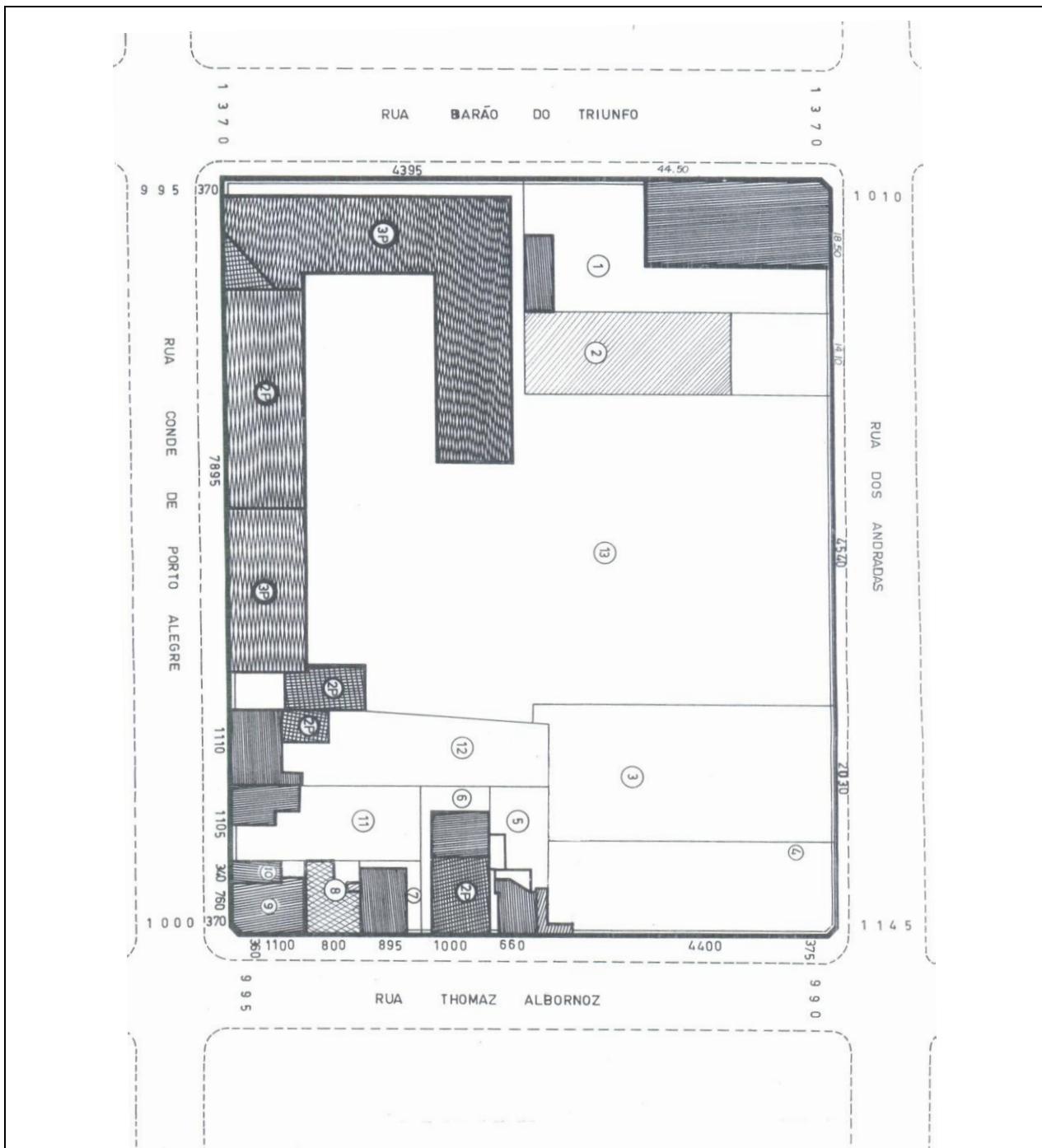


Figura 1: Reprodução Planta do Quarteirão da UNIPAMPA – Campus Santana do Livramento (fonte Prefeitura Municipal de Santana do Livramento);
Observação: Considerar no lote (área 13 da figura acima) ginásio construído.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**



Figura 2A: Frente da Ficha do Cadastro da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento do imóvel.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

Figura 2B: Verso da Ficha do Cadastro da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento do imóvel.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES



P/ recadastramento - 29/10/2003 - 1803 -

Juracy Guirland Sanz solicitou e obteve o alvará nº 27.157 de 20.06.02 Pmce.1108/01.

Sociedade Meridional de Educação solicitou e obteve o recadastramento de seu alvará conforme req. de nº 3630 de 05/06/2003

Juracy Guirland Sanz solicitou e obteve o recadastramento de seu alvará conforme req. de n
nº 8458 de 29/10/2003

Figura 2C: Folha Posterior anexa à Ficha do Cadastro da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento do imóvel.

6.2.2. Situação do Lote



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES



Figura 4: — Vista geral (aérea) Campus Santana do Livramento – UNIPAMPA.



6.3. Fotos do Local

Vista pela Rua Barão do Triunfo Figura 5: Vistas externas do prédio	Vista pela Rua Conde de Porto Alegre

Desconfiguração do conjunto arquitetônico Figura 6: Diferenças construtivas	Fachada a ser preservada (pedra grès)

--	--



Figura 7: Imagens Internas da área

Observação: mais fotos do conjunto arquitetônico poderão ser disponibilizadas via e-mail.

6.4. Levantamento Arquitetônico

O Levantamento Arquitetônico apresentado a seguir foi desenvolvido pela FAURGS através de estudos técnicos para a adequação e restauração do Campus Santana do Livramento, que tem prédio centenário registrado como Patrimônio Histórico, projeto ILEA/MEC-SESU CET074/07/implantação UNIPAMPA, realizado ainda pela Comissão de Implantação da UNIPAMPA com colaboração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

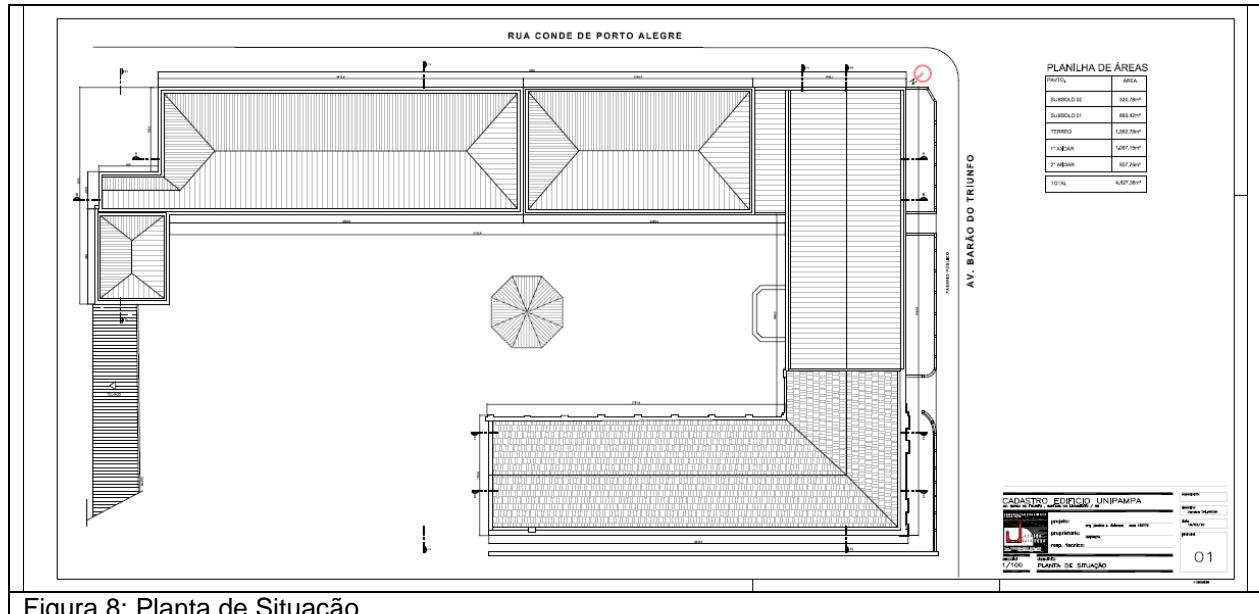


Figura 8: Planta de Situação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

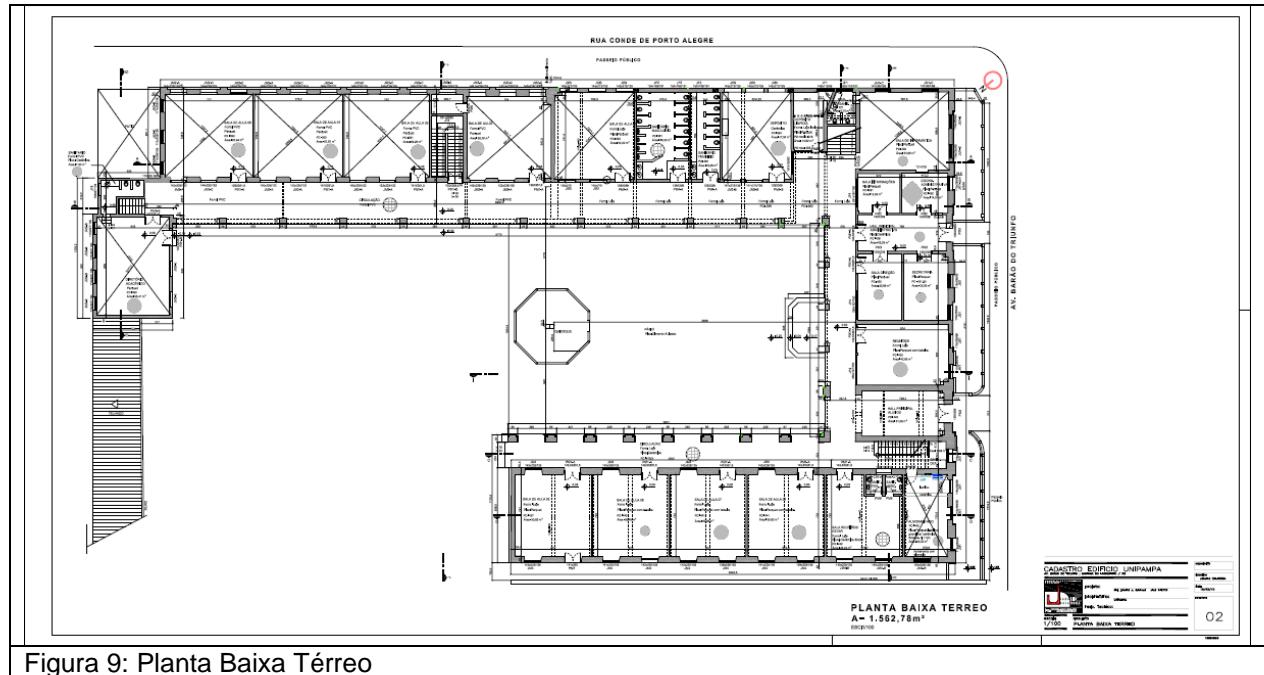


Figura 9: Planta Baixa Térreo

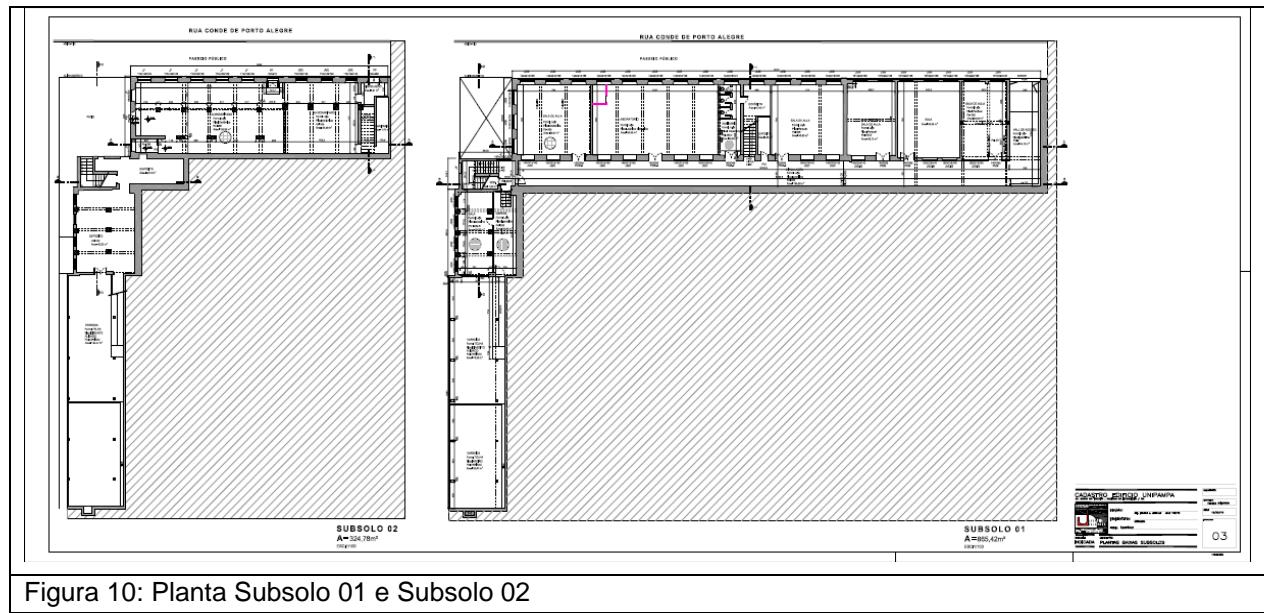


Figura 10: Planta Subsolo 01 e Subsolo 02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

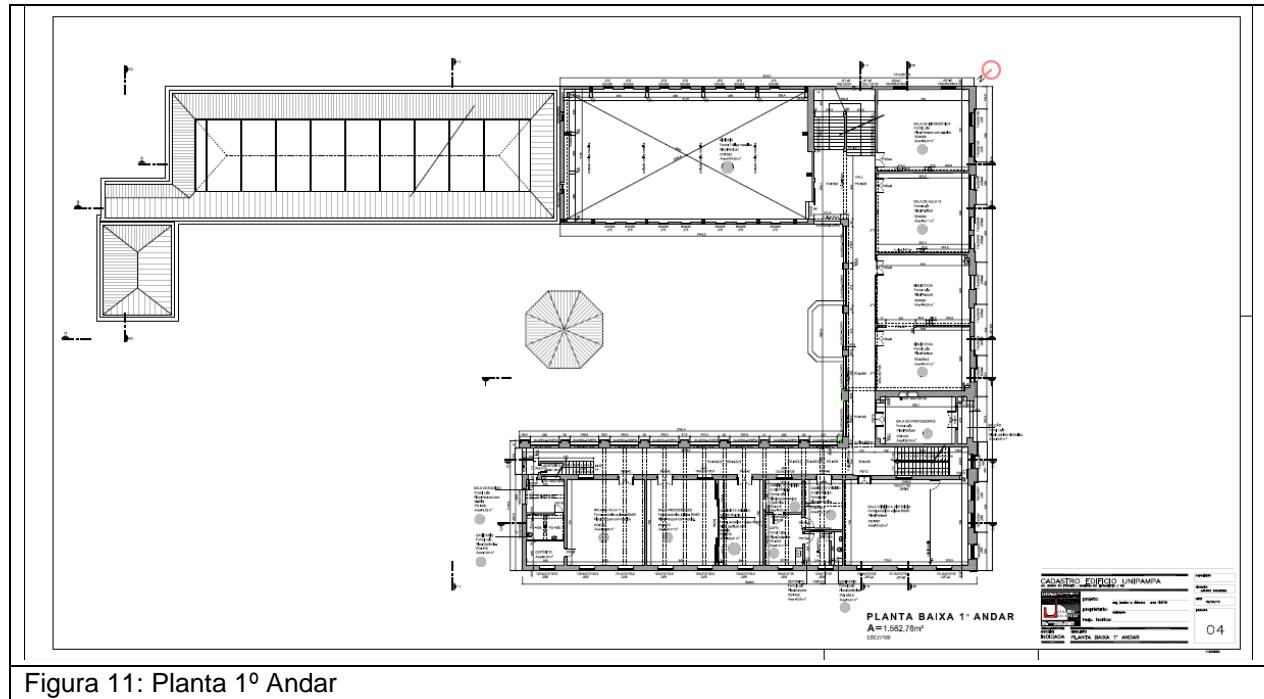


Figura 11: Planta 1º Andar

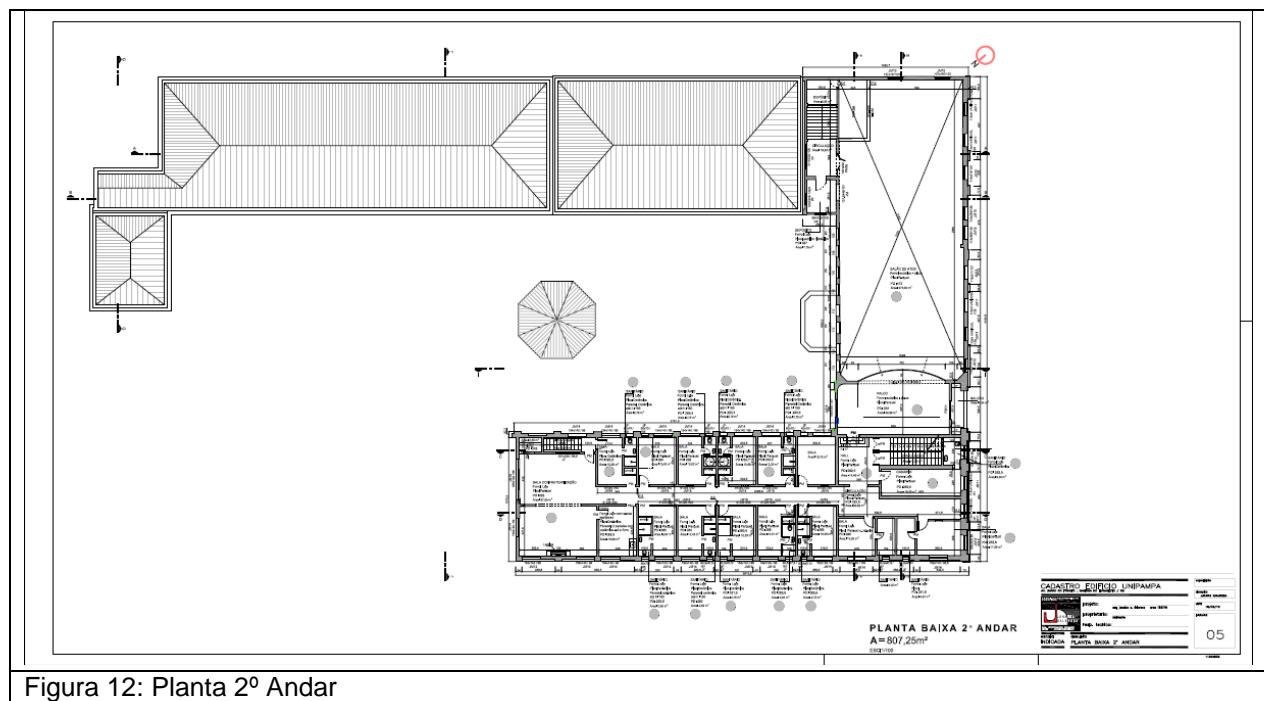


Figura 12: Planta 2º Andar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

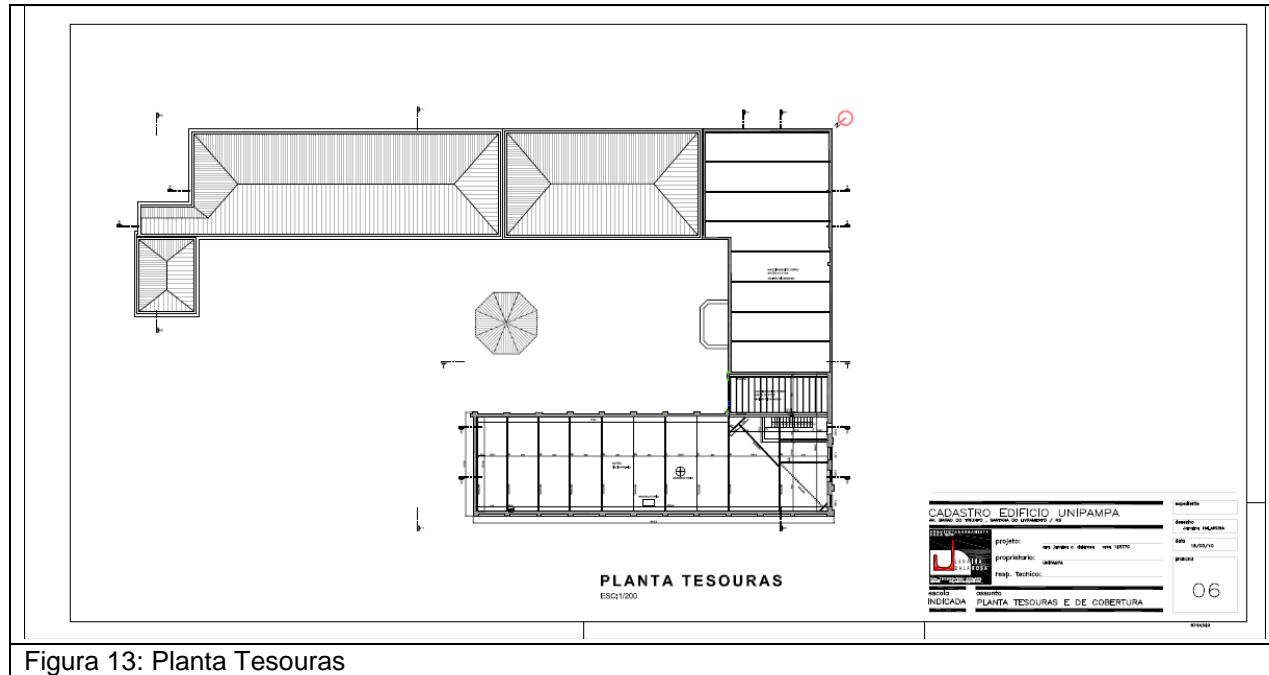


Figura 13: Planta Tesouras

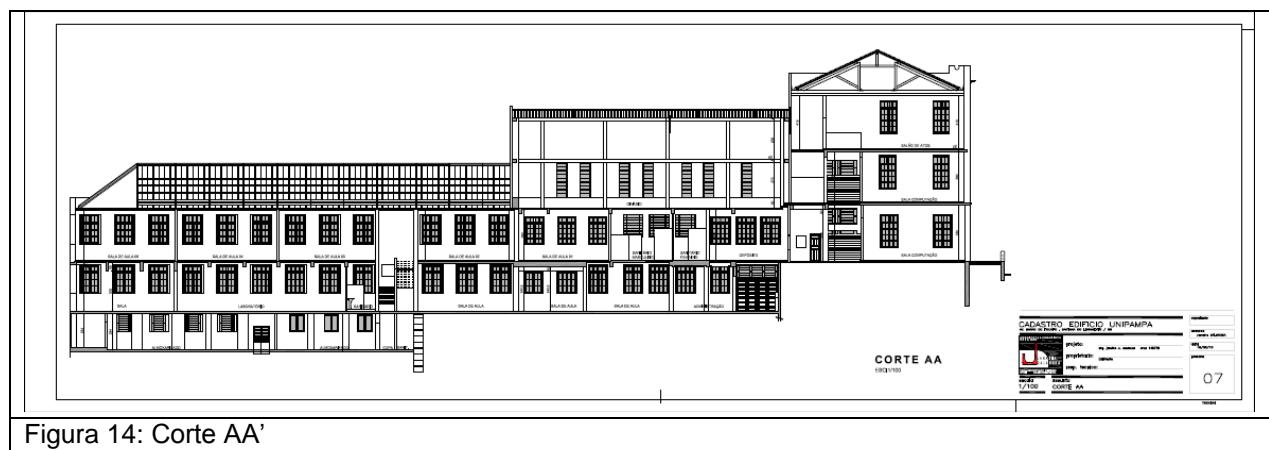


Figura 14: Corte AA'



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

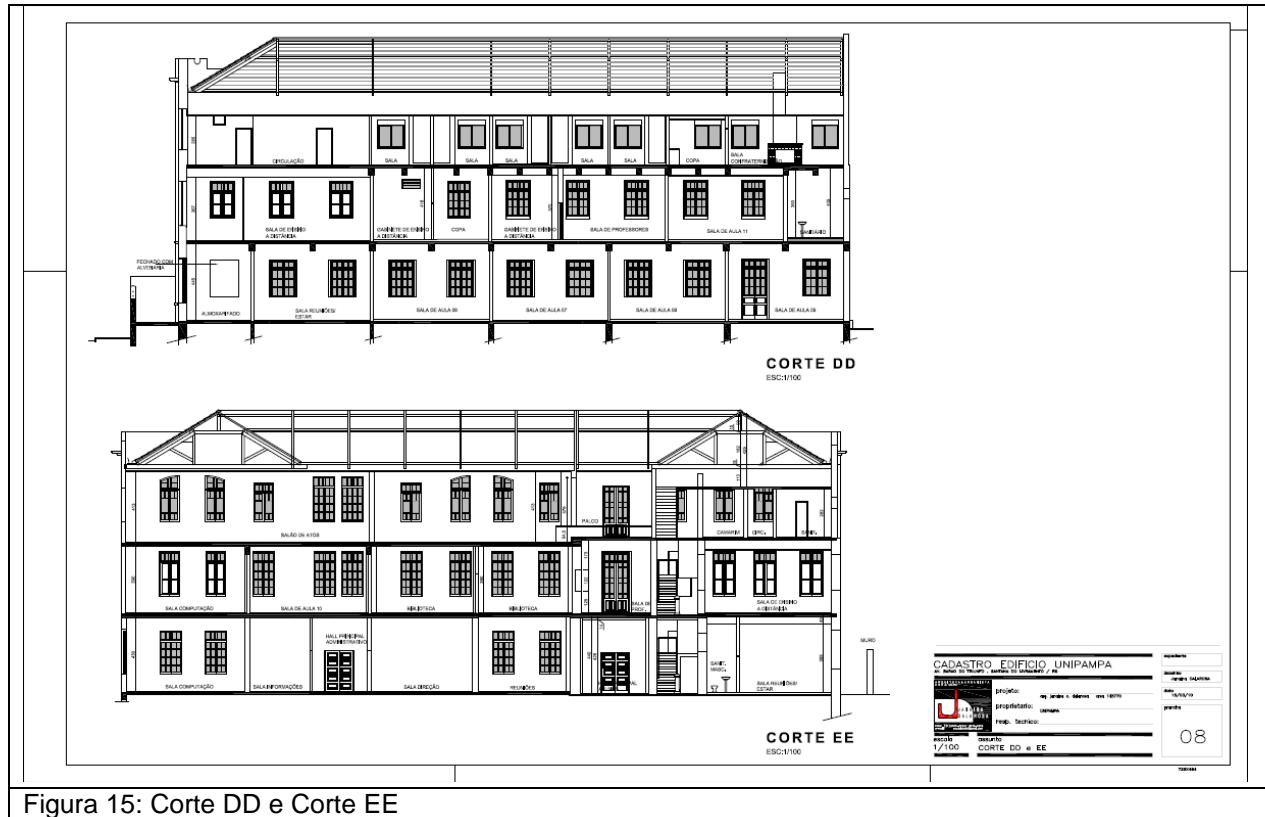


Figura 15: Corte DD e Corte EE

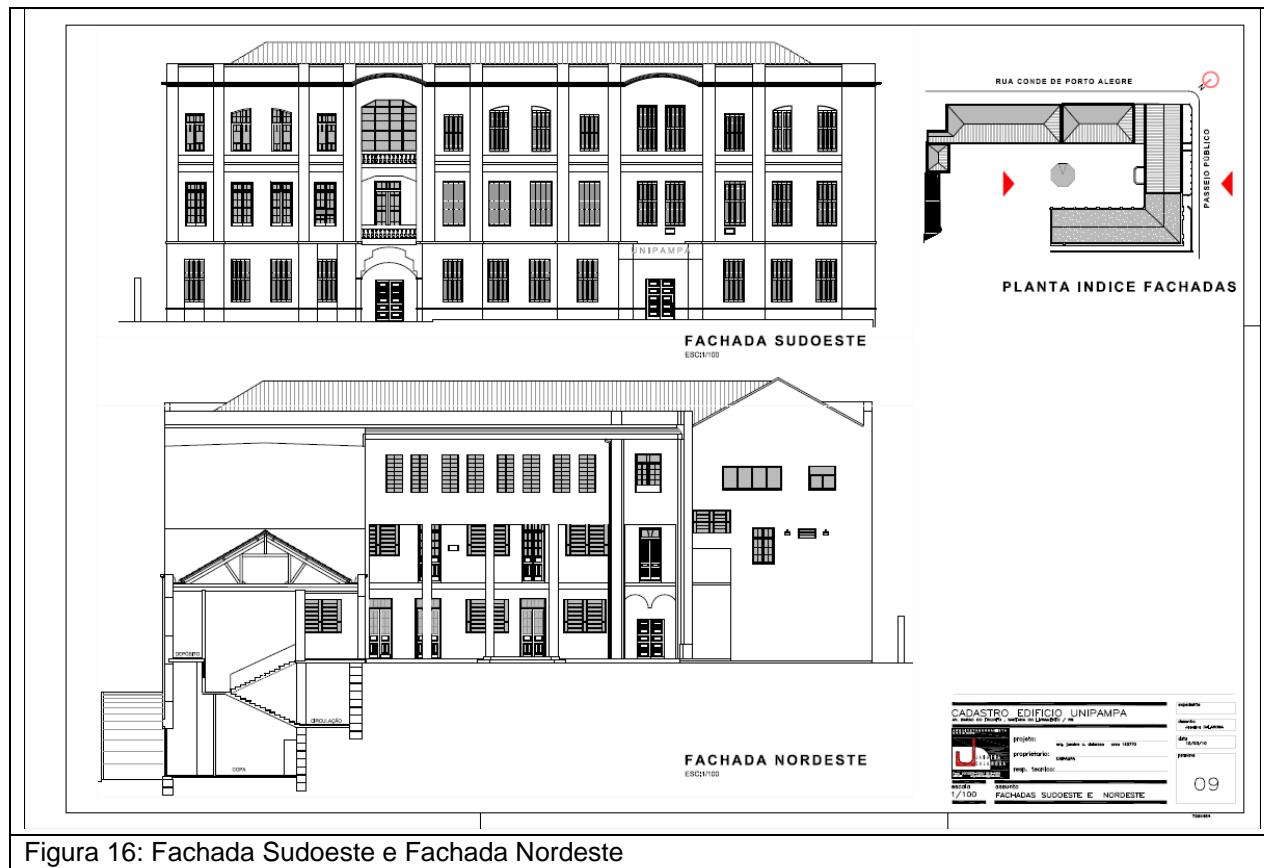


Figura 16: Fachada Sudoeste e Fachada Nordeste

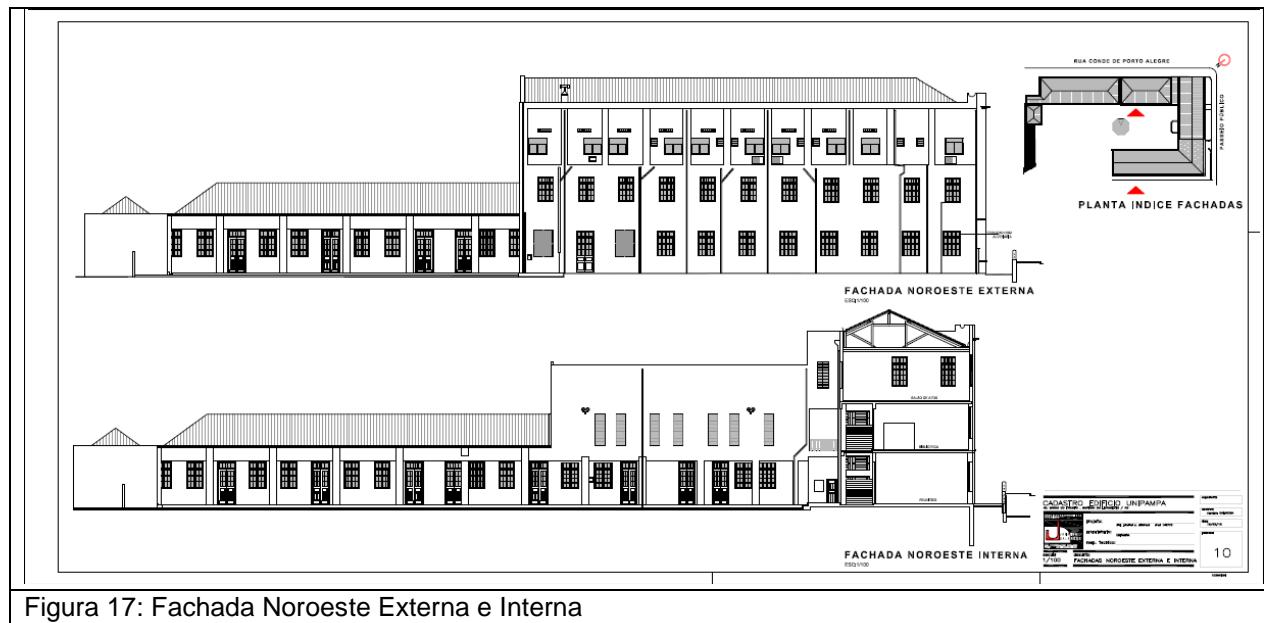


Figura 17: Fachada Noroeste Externa e Interna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

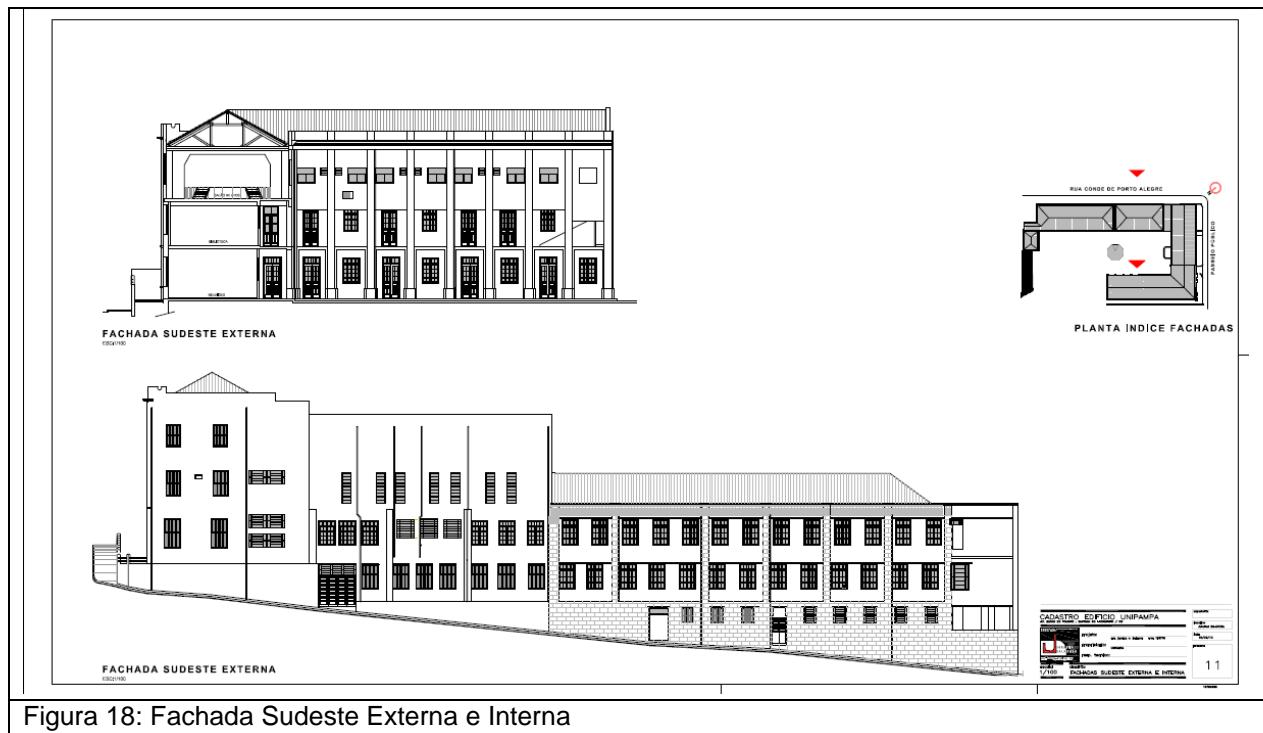


Figura 18: Fachada Sudeste Externa e Interna

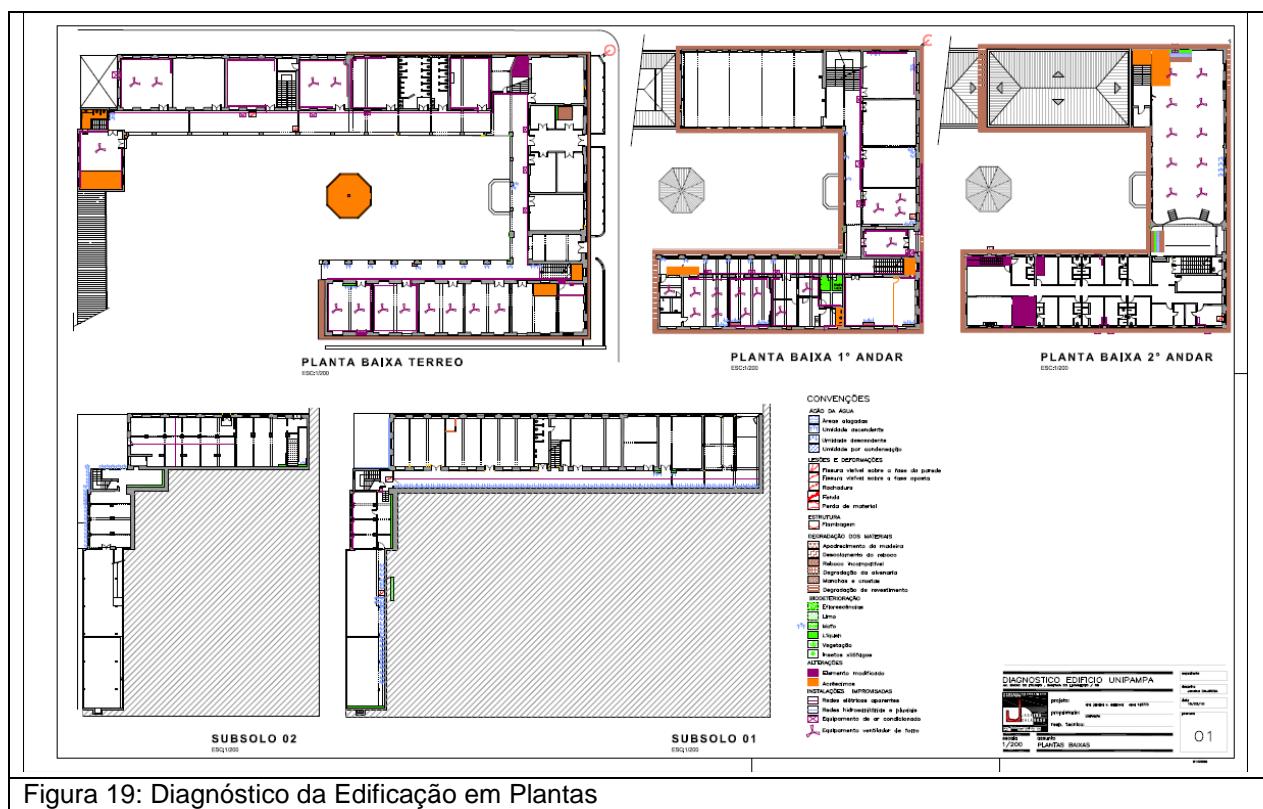


Figura 19: Diagnóstico da Edificação em Plantas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

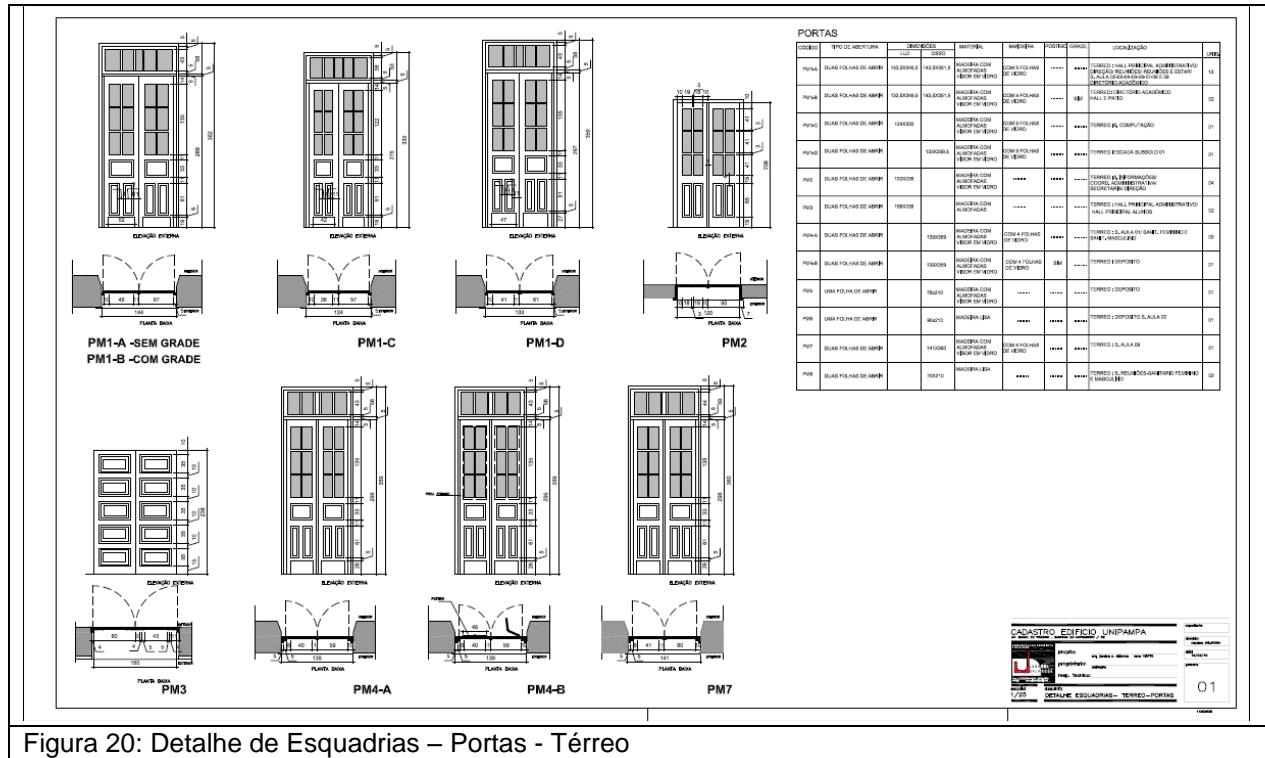
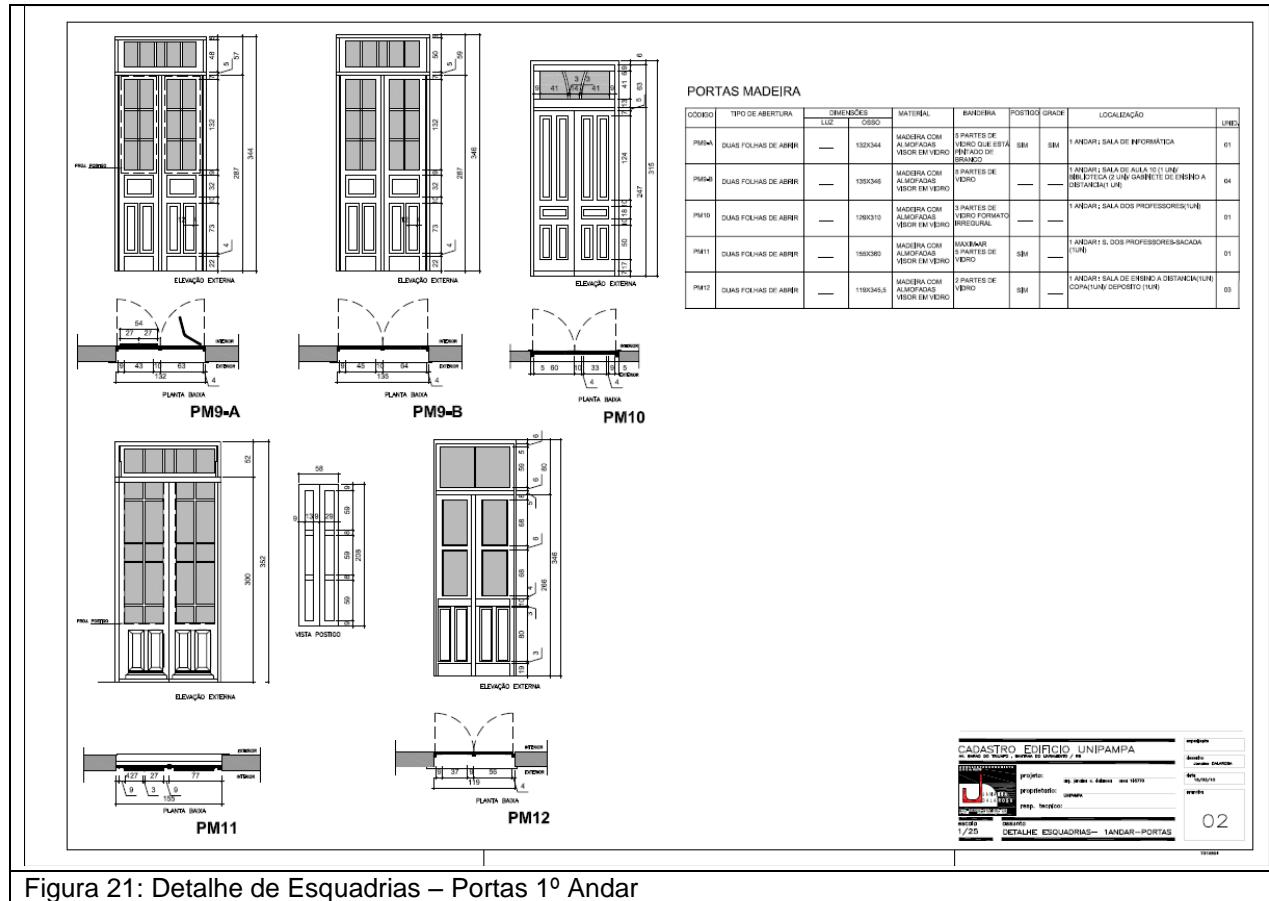


Figura 20: Detalhe de Esquadrias – Portas - Térreo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES



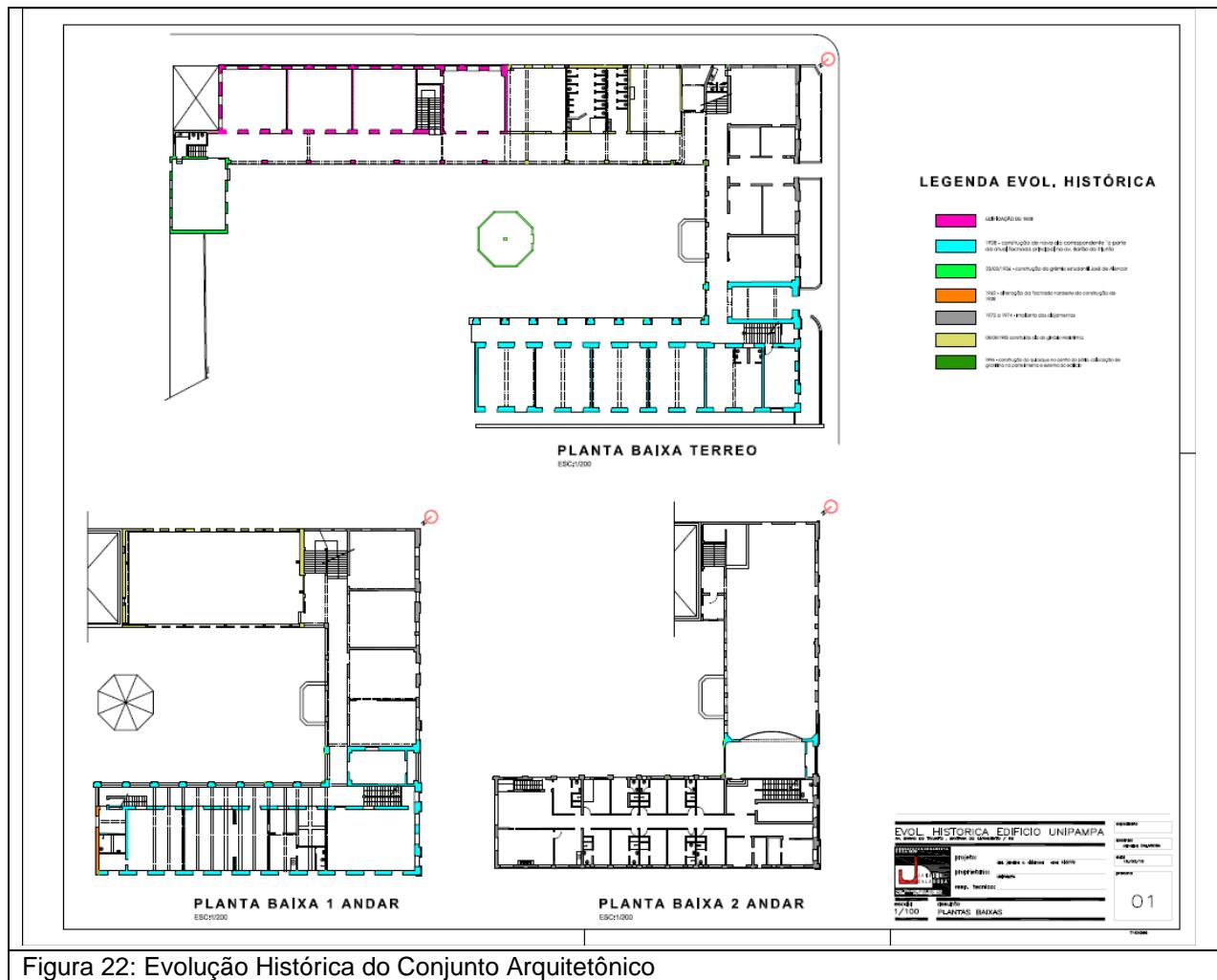


Figura 22: Evolução Histórica do Conjunto Arquitetônico

6.5. Programa de Necessidades

1	Ambiente	Equipamentos, mobiliário	Nº de servidores	Área útil (m ²)	Área total (m ²)
BIBLIOTECA	Acervo	Estantes p/ livros		290	348
	Áreas de Estudo, Pesquisa	Cabines individuais c/ computador, mesas de estudo 4 a 6 pessoas		120	144
	Armários	Armários tipo "lockers"		15	18
	Atendimento	Balcão de atendimento, estação de trabalho	2	25	30
	Catalogação	Bancadas centrais, estantes, armários	2	25	30
	Administração	Estação de trabalho	2	25	30
				500	600
2	Ambiente	Equipamentos, mobiliário	Nº de	Área útil (m ²)	Área total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

			servidores		(m ²)
ÁREA ADMINISTRATIVA	Secretaria Administrativa		160		192
	Secretária	Estação de Trabalho, longarinas para espera	1	20	24
	Chefia (Coord. Administrativa)	Estação de trabalho, cadeiras de apoio, mesa reunião 4 lugares	1	20	24
	Setor de Pessoal	Estação de trabalho	4	25	30
	Setor de Infraestrutura	Estação de Trabalho	4	25	30
	Setor Financeiro	Estação de Trabalho	4	25	30
	Setor de Patrimônio	Estação de Trabalho	4	25	30
	Arquivo Morto	Estantes		20	24
	Secretaria Acadêmica		160		192
	Secretária	Estação de Trabalho, longarinas para espera	1	20	24
	Chefia - Coord. Acadêmico	Estação de trabalho, cadeiras de apoio, mesa reunião 4 lugares	1	20	24
	Área de Atendimento	Balcão de atendimento, estações de trabalho	6	45	54
	Sala p/ Atendimento Individual	Mesa de reunião 4 lugares	4	15	18
	Trabalho Interno	Estação de trabalho	8	60	72
	Arquivo Morto	Estantes, armários		20	24
	Direção		40		48
	Secretária	Estação de Trabalho, longarinas para espera	1	20	24
	Chefia - Diretor	Estação de trabalho, mesa reunião 4 lugares	1	20	24
	NTIC		40		48
	NTIC	Estação de Trabalho, área p/ rack separada	4	40	48
			440		528

	Ambiente	Equipamentos, mobiliário	Nº de servidores	Área útil (m ²)	Área total (m ²)
Gabinetes	(12) Gabinetes Docentes	Estação de trabalho, armários, estantes	4	30 cada (12x30)	36 cada (12x36)
				360	432

	Ambiente	Equipamentos, mobiliário	Nº de servidores	Área útil (m ²)	Área total (m ²)
CANTINA	Salão	Balcão de atendimento, mesas p/ 2 e 4 lugares		240	348
	Cozinha	Pia, fogão, refrigerador, balcão de apoio		20	24
	Depósito	Prateleiras, Armários	8		9,6
	Vestiário	Conjunto de lavatório e bacia	4		4,8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

		sanitária, chuveiro e armário			
Wcs PNEs (separar Feminino e Masculino)	Conjunto de lavatório e bacia sanitária, barras de apoio		8	9,6	
Infraestrutura	Reservatório(s), gás		20	24	
			300	360	

AUDITÓRIO	5	Ambiente	Equipamentos, mobiliário	Nº de servidores	Área útil (m ²)	Área total (m ²)
	WCs PNEs (separar Feminino e Masculino)	Conjunto de lavatório e bacia sanitária, barras de apoio		30	348	
	Foyer	Área de acesso ao auditório e sala multiuso, servindo também como local para exposições e recepções		80	24	
	Auditório	Cadeira p/ 400 pessoas (média), platéia escalonada, palco	300	500	600	
	Apoio	Pequena cozinha, depósito e reservatório		40	48	
				650	780	

APOIO EDUCACIONAL	6	Ambiente	Equipamentos, mobiliário	Nº de servidores	Área útil (m ²)	Área total (m ²)
	WCs PNEs (separar Feminino e Masculino)	Conjunto de lavatório e bacia sanitária e barras de apoio		30	36	
	Área de Exposições	Local para exposições e recepções		60	72	
	(5) Salas de Aula – 60 alunos 90m ² cada sala	Cadeira universitária com prancheta, mesa e cadeira para docente, quadro e projetor multimídia		450	540	
	(3) Lab. Informática 120m ² cada	Cabines individuais, mínimo 30 lugares p/ Laboratório, área reservada p/ técnico com estação de trabalho	30	360	432	
	(10) Salas de Apoio – Multiuso (Pesquisa, Representações Estudantis): 30m ² cada	Estação de trabalho, mesa de reuniões 4/6 pessoas	5 (cada)	300	360	
				750	1.440	

APOIO A	7	Ambiente	Equipamentos, mobiliário	Nº de servidores	Área útil (m ²)	Área total (m ²)
	Vestiários (separar Feminino e Masculino) - 15m ² cada	Conjunto de lavatório e bacia sanitária, chuveiro, armário (apartos p/ PNE)		30	36	
	Copa/Cozinha	Fogão, refrigerador, pia, balcão, mesa (espaço) p/ refeições		20	24	
	Almoxarifado/Depósito	Prateleiras, estantes, armários, prever separação para Materiais		50	60	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

	de Limpeza		100	120
--	------------	--	-----	-----

8	Ambiente	Equipamentos, mobiliário	Nº de servidores	Área útil (m ²)	Área total (m ²)
APOIO GERAL	Circulações Verticais	Elevadores, rampas ou escadas		Conforme projeto e normas específicas	Conforme projeto e normas específicas
	Sanitário Feminino e Masculino (15m ² cada)	Lavatório e bacia sanitária, prever instalações para portadores de necessidades especiais		30	36
	Reservatórios	Prever reservatório (água e Reserva Técnica de Incêndio) para as várias etapas de construção, conforme a tipologia do projeto		Conforme o projeto e normas específicas	Conforme o projeto e normas específicas
	Central de Gás	Local aberto e ventilado, botijões de gás		Conforme projeto e normas específicas	Conforme projeto e normas específicas
	Ar condicionado	Previsão de espaço conforme o tipo de aparelho escolhido, (prever espaço de na fachada externa, cobertura ou local específico)		Conforme projeto e normas específicas	Conforme projeto e normas específicas

Área Total de Construção	Área útil (m ²)	Área total (m ²)
	3.220	3.864

9	Ambiente	Equipamentos, mobiliário	Nº de servidores	Área útil (m ²)	Área total (m ²)
ÁREAS EXTERNAS	Espaços de convivência, áreas verdes abertas cobertas, espaços de contemplação, praça(s)	Jardins com área de descanso e paisagismo, preferencialmente com espécies e árvores locais. Bancos, pérgulas, lixeiras, iluminação		Conforme cada projeto	Conforme cada projeto (até 1.000m ²)

Observações:

- 1.0 No cálculo da área total já estão inclusos 20% referente a áreas opacas e de circulação.
- 2.0 O programa de necessidades contém áreas sugeridas e passíveis de adaptação conforme cada projeto.
- 3.0 A área de permeabilidade prevista no Plano Diretor deverá ser atendida.
- 4.0 O projeto deverá atender aos quesitos de sustentabilidade.



5.0 Necessariamente o projeto deverá prever a construção em 04 (quatro) etapas, conforme segue:

1^a Etapa:

Conforme proposta elaborada;

2^a Etapa:

Conforme proposta elaborada;

3^a Etapa:

Auditório (preferencialmente);

4^a Etapa:

Áreas Externas (preferencialmente);

6.6. Modelo das pranchas

A proposta deverá ser apresentada em 06 (seis) pranchas formato A1 (841x597mm), numeradas, dispostas na posição horizontal, conforme “Modelo de Prancha” a seguir - figura abaixo, montadas formando um painel.



As Pranchas 1 a 5 deverão receber o “Selo Padrão” disposto no canto inferior direito da prancha, conforme indica a Figura 23 acima, nas dimensões 185mm x 50mm, conforme modelo a seguir - Figura 24 abaixo. Os arquivos do Selo Padrão podem ser solicitados através do e-mail prom.oberas@gmail.com.



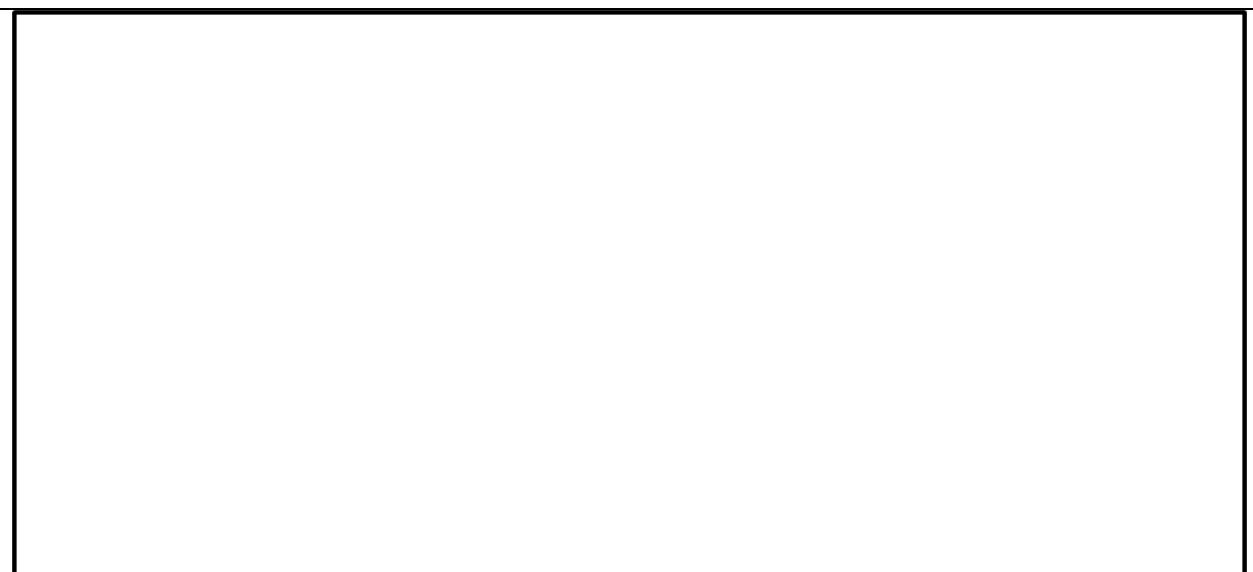
CONCURSO PÚBLICO DE PROJETO
EXPANSÃO CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO/UNIPAMPA

01/06

Pro - Reitoria de Obras e Manutenção – PROM/UNIPAMPA

Figura 24: Selo padrão – pranchas 01 a 05

A Prancha 06 deverá receber, no canto inferior direito, selo nas dimensões 185mm x 135mm, conforme modelo a seguir – Figura 25.



CONCURSO PÚBLICO DE PROJETO
EXPANSÃO CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO/UNIPAMPA

06/06

Pro - Reitoria de Obras e Manutenção – PROM/UNIPAMPA

Figura 24: Selo prancha 06

Não deverão ser inseridas informações nos quadros em branco dos Selos das Pranchas, pois estes espaços são destinados à posterior identificação da equipe pela Comissão Organizadora. Nenhum dos selos poderá conter marcas, símbolos, nomes próprios, ou quaisquer outros elementos, permitam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2011, FIRMANDO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E _____ PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS LEGAIS, E PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS, REFERENTE AO CONCURSO DE PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ANEXO (EXPANSÃO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO.

Processo nº _____

Concurso nº. ____/2011

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. MARIA BEATRIZ LUCE, brasileira, professora universitária, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bagé/RS, portadora da cédula de identidade nº 9001958231 - SSP - RS, e inscrita no CPF sob o nº 014.210.180-04; e a EMPRESA _____, sob nº de CNPJ _____, com sede na _____, Bairro _____, em _____, CEP _____, neste ato representada por seu sócio Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a presente CONTRATAÇÃO, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor e em face do que consta no Processo nº. _____ e da proposta da Licitante Vencedora Concurso nº. ____/2011 que integra o presente contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura para a elaboração do Projeto de Arquitetura e Complementares Executivos da Universidade Federal do Pampa - Campus Santana do Livramento/RS, Projeto Arquitetônico e Complementares Executivo, Memorial Descritivo com detalhamento e especificação dos materiais, para o Anexo (Expansão) da Universidade Federal do Pampa – Campus Santana do Livramento, conforme às indicações e determinações do Edital e do Termo de Referência – Anexo I e II das bases do Concurso.



PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto definido nesta cláusula corresponde ao desenvolvimento da proposta apresentada pela contratada, em nível de Estudo Preliminar de Arquitetura, classificado em 1º Lugar no Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para Anexo (expansão) da Universidade Federal do Pampa - Campus Santana do Livramento, nos termos de seu Edital e Anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO TRABALHO:

O trabalho será realizado em desenvolvimento ao Estudo Preliminar citado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do presente Contrato e conforme discriminado nos parágrafos abaixo:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, composto por:

A. ANTEPROJETO:

A.1. Plantas (com *lay-out* dos pavimentos), cortes e elevações – com a adequação do Anteprojeto às observações da Comissão Julgadora e da UNIPAMPA.

- Apresentação: encadernação com texto explicativo e desenhos em escala de 1:200 e um CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg” e “.pdf”).

A.2. Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA.

B. PROJETO GERAL PARA APROVAÇÃO:

B.1. Desenhos técnicos do projeto arquitetônico geral e hidrossanitário, em forma e escalas exigidas pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS e Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento (DAE), incluindo: plantas de situação, de localização, dos pavimentos, da cobertura; cortes transversais e longitudinais; elevações; memorial descritivo.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite, mais cópias assinadas e ARTs para encaminhamento à aprovação na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS e Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento (DAE) pelo próprio autor do Projeto, e um CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”, para impressão).

B.2. Supervisão das etapas de aprovação do projeto arquitetônico.

- Apresentação: informes regulares, através de relatórios numerados, citando e explicando cada evento ocorrido na análise do Projeto e as providências tomadas ou a tomar para a agilização e conclusão do processo de aprovação.

C. PROJETO GERAL EXECUTIVO:

C.1. Desenhos técnicos do projeto arquitetônico para execução, em escalas de 1:200 (geral) e de 1:50 (em segmentos, informados em mapa-guia grafado sobre o carimbo da prancha), específicos para leitura de obra, com marcação da estrutura, dos locais técnicos de instalações, das chamadas para as pranchas de detalhes gerais, incluindo: plantas de



situação, de locação, dos pavimentos, de cobertura; cortes longitudinais e transversais; elevações; especificações dos acabamentos; indicações de localização das pranchas de detalhes gerais.

C.2. Especificações gerais dos acabamentos e dos procedimentos e/ou sistemas executivos.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e um CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”, para impressão).

D. DETALHAMENTO BÁSICO:

D.1. Desenhos em escala ampliada, predominantemente em escala de 1:20, eventualmente e só em casos especiais em escala de 1:50, com indicações de acessórios e equipamentos:

- I. Mapeamento da superestrutura (para casos de estrutura metálica, pré-fabricada ou industrializada), da cobertura, das soluções de captação e águas e de impermeabilização, dos fechamentos externos;
- II. Mapeamento das áreas “úmidas”: sanitários, copas, cozinha, com a paginação dos revestimentos e o posicionamento das instalações e equipamentos;
- III. Mapeamento de esquadrias diversas, vidraçaria, marcenaria e serralheria, para: portas, divisórias, armários, painéis de vedação, janelas, *brises*, *sheds*, *shafts*, armários técnicos; cercas, portões ou gradis;
- IV. Mapeamento de elementos com presença marcante na construção: elevadores, escadas fixas e rolantes, rampas, corrimãos e guarda-corpos, bancas, balcões;
- V. Mapeamento de pisos (com indicações de soleiras, rodapés e arremates) e de tetos (com indicações dos painéis de forros e organização dos acessórios de luminotécnica, de conforto ambiental, de detecção, de combate a incêndio e outras interferências).

D.2. Especificações de todos os materiais e acessórios complementares, necessárias para a correta execução dos detalhes e aquisição dos equipamentos, anotadas nas pranchas correspondentes.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”, para impressão).

E. DETALHAMENTO EXECUTIVO:

E.1. Desenhos dos pormenores para execução dos diversos componentes construtivos, predominantemente em escala conveniente, a partir dos mapeamentos do Detalhamento Básico e a eles integrados:



- I. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) de todos os marcos de portas e suas junções diversas: em planta, com paredes, esquadrias, divisórias e fechamentos; em corte, com tetos, forros, esquadrias;
 - II. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) das esquadrias de vidro, de aço, de alumínio, de madeira: portas, divisórias, armários, painéis, janelas, *brises*, *sheds*, *shafts*, armários técnicos, visores em vidros especiais; cercas, portões ou gradis;
 - III. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) das bancas de aço inoxidável, de granito, de madeira ou outras; assim como de suas estruturas de suporte;
 - IV. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) dos elevadores e seus marcos, aduelas e fechamentos; das escadas fixas e móveis; dos corrimãos e guarda-corpos;
 - V. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) de soleiras e rodapés e suas junções com/entre pisos ou paredes; das luminárias, dos difusores especiais ou outros equipamentos de teto e suas junções com esquadrias, forros ou lajes.
 - VI. Cortes horizontais e verticais (em detalhes para execução e montagem) dos arremates de impermeabilização com lajes, empenas, calhas, rufos, coletores para esgotamento de águas pluviais.
- E.2. Especificações pormenorizadas (em espessuras e tratamentos de chapas metálicas; bitolas e qualidades de madeiras e vidros; técnicas das fixações e junções dos diversos materiais), anotadas junto aos seus detalhes e nas pranchas-guia, para perfeita compreensão dos executores e sub-empreiteiros, objetivando o pleno controle e correta fiscalização da aquisição e execução de cada serviço.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”., para impressão).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO, composto por:

A. ANTEPROJETO:

A.1. Plantas e cortes – com a adequação do Anteprojeto às observações da Comissão Julgadora do Concurso e da UNIPAMPA.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”., para impressão).

A.2. Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA.



B. PLANO GERAL:

B.1. Plantas e cortes de Urbanização e de Paisagismo, com indicações gerais das correções das curvas de níveis (situações atual e futura); das pavimentações para pedestres e veículos, seus arremates e acabamentos; do mobiliário para jardim utilizado; das grelhas, canaletas e outras formas de captação de águas; das forrações e de quaisquer outras espécies vegetais utilizadas, em áreas internas e externas. Incluir as legendas, com os nomes técnicos e vulgares das mesmas, com resumo de dimensões mínimas, de quantitativos e das informações sobre o preparo do solo para implantação. Anotar diretrizes de iluminação e programação visual, com respectiva compatibilização e rebatimento nos projetos específicos.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”., para impressão).

C. DETALHES GERAIS E EXECUTIVOS:

C.1. Detalhes executivos das indicações do Plano Geral em escalas apropriadas ao perfeito entendimento e à correta execução dos serviços.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”., para impressão).

C.2. Caderno de Especificações próprio do Projeto de Paisagismo.

- Apresentação: encadernação em tamanho A-4 e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.doc”).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - PROJETO EXECUTIVO DE CÁLCULO ESTRUTURAL* E FUNDAÇÕES*, composto por:

A. ANTEPROJETO:

A.1. Plantas e cortes – com a adequação do Anteprojeto às observações da Comissão Julgadora do Concurso e da UNIPAMPA.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”., para impressão).

A.2. Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA.

B. PROJETO EXECUTIVO:

B.1. Projeto de Cálculo Estrutural e de Fundações – pranchas com plantas, cortes e detalhes de formas e armações, observando rigorosamente as definições do Projeto Arquitetônico e as necessidades dos projetos complementares, assim como as normas da ABNT aplicáveis. Quadros com quantitativos e / ou pesos dos materiais estruturais. Informações específicas e detalhes dos tipos de formas a utilizar, acabamentos e texturas.



- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”, para impressão).

* As Fundações e a Estrutura deverão ser previstas e calculadas para suportar o limite máximo de pavimentos permitidos pelo Plano Diretor Participativo como Instrumento Básico de Planejamento do Município, considerando expansões futuras.

SUBCLÁUSULA QUARTA - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E ESPECIAIS, composto por:

A. ANTEPROJETO:

A.1. Adequação do Anteprojeto às observações da Comissão Julgadora do Concurso e da UNIPAMPA.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CDs com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”, para impressão).

A.2. Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA.

B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

B.1. Entrada de energia, subestação, medição, geração de emergência e quadro geral de distribuição, com seus dispositivos de comando e proteção. Alimentadores. Distribuição geral. Aterramento e equipotencialização. Sistema de iluminação. Distribuição de energia para tomadas, força e equipamentos de TI. Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CDs com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”, para impressão).

B.2. Caderno de Especificações.

- Apresentação: Encadernação em tamanho A-4 e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.doc”).

C. INSTALAÇÕES DE TELEFONE E CABEAMENTO ESTRUTURADO – VOZ E DADOS:

C.1. Projeto completo, conforme as normas da EIA/TIA e as posturas da Brasil Telecom.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CDs com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”, para impressão).

C.2. Caderno de Especificações.

- Apresentação: Encadernação em tamanho A-4 e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.doc”).

D. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:



D.1. Esgotos primários. Esgotos secundários. Ventilação primária e ramais. Captação vertical e horizontal de águas pluviais. Alimentação, recalque, armazenamento e distribuição de água fria. Reuso de águas pluviais (norma ABNT NBR 15527/2007 – aproveitamento de água de chuva de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis). Reservatórios diferenciados.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CDs com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”., para impressão).

D.2. Caderno de Especificações.

- Apresentação: Encadernação em tamanho A-4 e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.doc”).

E. INSTALAÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE A INCÊNDIO:

E.1. Verificar exigências da Norma de acordo com o projeto. Hidrantes e rede pressurizada. Extintores portáteis. Sistema de detecção e alarme. Sistema de *sprinklers*. Sistema de sinalização de segurança. Sistema de iluminação de emergência.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CDs com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”., para impressão).

E.2. Caderno de Especificações.

- Apresentação: Encadernação em tamanho A-4 e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.doc”).

F. INSTALAÇÕES ESPECIAIS:

F.1. Sonorização e infra-estrutura para multimídia nas salas de eventos.

F.2. GLP para cozinha.

- Apresentação (F.1 e F.2.): um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CDs com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”., para impressão).

F.3. Cadernos de Especificações.

- Apresentação: Encadernações em tamanho A-4 e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.doc”).

G. APROVAÇÃO DOS PROJETOS:

G.1. Todos os projetos deverão ser elaborados com base nas normas da ABNT e de acordo com as exigências das concessionárias locais e do Corpo de Bombeiros Militar do RS.

G.2. Supervisão da aprovação dos projetos junto à Concessionária de Energia Elétrica da AES Sul – RS, à Companhia de Telefonia e ao Corpo de Bombeiros Militar do RS.



- Apresentação: jogos de cópias assinadas e ARTs para encaminhamento pelo autor do Projeto às concessionárias e ao CBMRS. Informes regulares, através de relatórios numerados, citando e explicando cada evento ocorrido nas análises dos Projetos e as providências tomadas ou a tomar para a agilização e conclusão de cada processo de aprovação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - PROJETO EXECUTIVO DE CONFORTO AMBIENTAL E CONDICIONAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, composto por:

A. ANTEPROJETO:

A.1. Adequação do Anteprojeto às observações da Comissão Julgadora do Concurso e da UNIPAMPA.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CDs com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”, para impressão).

A.2. Relatório atualizado de justificativa dos sistemas adotados – de climatização, de ventilação e de exaustão. Cálculo da carga térmica. Informações sobre as cargas estáticas e elétricas referentes aos sistemas de climatização, de ventilação e de exaustão. Cálculo do ruído acústico no auditório.

- Apresentação: Encadernação em tamanho A-4 e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.doc” ou “.pdf”).

A.3. Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA.

B. PROJETO EXECUTIVO:

B.1. Desenhos gerais, com plantas detalhadas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto; cortes e elevações necessários para total compreensão do projeto e para coordenação das interferências estruturais, arquitônicas e instalações complementares. Dimensionamento de coifas e outros elementos de exaustão de cozinhas, copas, cantina ou sanitários. Planilhas de quantitativos específicas, por desenho. Detalhes de instalação de equipamentos.

- Apresentação: um jogo de cópias das pranchas em papel sulfite e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.dwg”, para visualização, e “.plt”, para impressão).

B.2. Caderno de Especificações, contendo o Memorial Descritivo da instalação; as especificações de execução do sistema e os testes de campo que deverão ser executados pela empresa instaladora; as especificações de compra para os equipamentos selecionados e respectivos testes de fábrica; planilha de quantitativos geral, consolidada.

- Apresentação: Encadernação em tamanho A-4 e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.doc”).

C. OUTROS DOCUMENTOS PARA OS SEGUINtes PARÁGRAFOS: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º:



C.1. Caderno de Especificações para cada projeto específico, com as informações sobre os diversos materiais e procedimentos a serem utilizados na execução da obra, assim como as especificações de procedimentos, de peças, de equipamentos e de outros elementos da construção. Informações sobre as normas da ABNT a serem utilizadas na execução dos serviços.

- Apresentação: encadernação em tamanho A-4 e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.doc”).

C.2. Orçamento da Obra, com as indicações dos custos e quantitativos de todos os materiais e da mão de obra a serem utilizados na construção, utilizando a Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal com seguinte referência PR4-2QP.1643, padrão alto, referente ao mês do desenvolvimento do orçamento, de forma a compor o preço final e total da edificação pronta, considerando todos os projetos que compõem o Projeto Executivo objeto deste Contrato e objetivando orientar a licitação da obra. Este deverá incluir um valor de BDI de 25% (vinte e cinco por cento) e as composições referentes.

- Apresentação: encadernação em tamanho A-4 e CD com os arquivos em meio eletrônico (formato “.xls”).

C.3. Anotação de Responsabilidade Técnica do autor do Projeto e Orçamento da Obra registrada no CREA.

Parágrafo Único - A apresentação de cada etapa, de cada projeto, deverá ser acompanhada das correções e complementações solicitadas pela UNIPAMPA na respectiva etapa anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam este Contrato serão prestados diretamente pela contratada, em suas instalações, sem subordinação direta com a UNIPAMPA e sem horário determinado e deverão atender sempre às conveniências da UNIPAMPA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, Responsável Técnico pelo Projeto de Arquitetura, responderá pela coordenação técnica de todos os projetos, pela verificação e correção das interferências entre os diversos projetos, e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independentemente da existência de outros profissionais responsáveis técnicos pelos respectivos projetos complementares.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelos serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme detalhado na Proposta da Contratada para o Concurso nº. ____/2011 - CPL/UNIPAMPA e composições de custos detalhadas.



CLÁUSULA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá prazo de vigência de 330 (trezentos e trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura do Contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Os trabalhos executados serão recebidos pela UNIPAMPA em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, por meio de pessoa(s) competente(s) designada(s) pela Reitoria da UNIPAMPA, realizará(ão) o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados de acordo com as Especificações Técnicas, ao(s) qual(is) caberá, inclusive, fazer cumprir o presente instrumento, bem como autorizar o pagamento de faturas, alterações de projetos, e, ainda, praticar todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para efeito de pagamento das respectivas etapas a serem cumpridas, serão realizadas fiscalizações nos serviços executados, a cargo do fiscal responsável, que poderá, inclusive, caso existam imperfeições técnicas, determinar nova execução dos serviços confiados, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização ou ressarcimento pelo serviço anteriormente executado. E, estando de acordo com os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, o fiscal dos serviços encaminhará as faturas acompanhadas de relatório devidamente circunstanciado, para o fiscal do contrato, a quem compete as atribuições previstas no artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – À CONTRATADA caberá sanar as falhas porventura apontadas, submetendo o serviço à nova verificação. Embora aceita pela Fiscalização, a responsabilidade subsiste pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização. Obriga-se a fornecer à UNIPAMPA toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.



SUBCLÁUSULA QUARTA - A Comissão Organizadora ou membro designado desta exercerá a fiscalização sobre os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhes decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A fiscalização da UNIPAMPA não descaracteriza a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a UNIPAMPA fica obrigado a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- b) efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;
- c) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a contratada fica obrigado a:

- a) cumprir, fielmente as obrigações assumidas, executando-as por si próprio e sob sua inteira responsabilidade, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados a UNIPAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - c) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a UNIPAMPA;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
 - e) manter entendimento com a UNIPAMPA, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
 - f) atender às determinações da fiscalização da UNIPAMPA;
 - g) encaminhar a UNIPAMPA relatórios mensais de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;
 - h) manter comunicação freqüente sobre o andamento dos serviços, de forma a dar conhecer a UNIPAMPA sobre a evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais correções e ajustes que se façam necessários;
 - i) garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada a UNIPAMPA;
 - j) manter a UNIPAMPA informada sobre fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- Parágrafo Único.** A UNIPAMPA exime-se de qualquer vínculo empregatício com a contratada e qualquer responsabilidade sobre os recolhimentos instituídos por lei, para execução dos serviços, ficando a cargo desta quaisquer obrigações de natureza fiscal.



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº. 2011NE_____, de ____/___/2011, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço a que alude à CLÁUSULA QUARTA será realizado em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário, em etapas, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, com emissão, pela CONTRATADA, das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do supracitado Cronograma, parte integrante e inseparável do presente contrato, sujeito a verificações a serem realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor devido em 04 (quatro) parcelas na forma a seguir:

- a) Etapa 01 - R\$ 148.500,00 (cento quarenta e oito mil e quinhentos reais);
- b) Etapa 02 - R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais);
- c) Etapa 03 - R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);
- d) Etapa 04 - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A primeira etapa será paga a partir do prazo fixado no Cronograma físico-financeiro, após a conclusão dos trabalhos constantes do mesmo, além de satisfeitas as seguintes exigências:

- I. Assinado o contrato;
- II. Divulgado o extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento de todas as etapas fica também, condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e de quaisquer imposto ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As etapas de serviços serão pagas somente após a conclusão efetiva de cada uma delas, não serão efetuados pagamentos por compensação de outras etapas que estejam parcialmente executadas. Cada pagamento será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos relatórios de execução aprovados pelo autor do Projeto de Arquitetura e pela Comissão Organizadora do Concurso.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Havendo atraso ou antecipação na execução de cada serviços, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto no Cronograma Físico-Financeiro, serão medidos os serviços executados, ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.



SUBCLÁUSULA SEXTA - Quando concedida prorrogação de prazo os serviços serão medidos com base no Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A UNIPAMPA efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida, de acordo com a verificação realizada, pelo Fiscal, e certificada e autorizada pelo Fiscal do Contrato designado pela UNIPAMPA, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data de entrega da respectiva nota, e após conferência, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo. Havendo alguma pendência, o pagamento se dará através da consignação em pagamento, feita em juízo, com a intimação dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais patrimoniais sobre o trabalho elaborado pela contratada, objeto do presente contrato, pertencerão a UNIPAMPA, nos termos dos preceitos ditados pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a UNIPAMPA possa deles dispor para todo e qualquer fim, sempre mencionando a autoria, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste contrato, podendo qualquer das partes publicá-lo em revistas especializadas, coletâneas jurídicas ou em suelto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá citar ou reproduzir, no todo ou em parte, o texto que elaborar para a UNIPAMPA, no exercício de sua atividade profissional independentemente de prévia autorização, vedada, porém, sua publicação com intuito lucrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A juízo exclusivo da CONTRATANTE poderão ser atribuídos serviços extraordinários ou serem os mesmos diminuídos, face as modificações no projeto original e conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93. Nestas hipóteses, os aumentos ou diminuições serão pagos, ou terão seus valores descontados, conforme Tabela de Preços Unitários, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta original.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na subcláusula primeira, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com a UNIPAMPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções á CONTRATADA, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93:

- I.
Advertência por escrito;
- II.
Multas;
- III.
Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal do Pampa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV.
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Será aplicada advertência por escrito em ocorrência de faltas, consideradas leves, tais como: não responder a um questionamento em tempo hábil, não atender solicitação da UNIPAMPA, dificultar a Fiscalização da UNIPAMPA, quanto às informações solicitadas. A advertência por escrito será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes às funções contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- I. Apresentar documentação falsa;



II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Será aplicada multa de 1% (um por cento) por ocorrência e por dia de atraso na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista na subcláusula sexta, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Ou em casos de:

- Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato;
- Não recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- Alterar qualidade do serviço

SUBCLÁUSULA SEXTA – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no subitem acima.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da UNIPAMPA, ficando a empresa obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA NONA – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a UNIPAMPA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa COTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à UNIPAMPA, decorrente das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Independentemente das multas previstas, a responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, ou seus agentes, direta ou indiretamente a UNIPAMPA, será regulada pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- I. A CONTRATADA pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- II. A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o serviço contratado sem a prévia autorização da UNIPAMPA;
- III. A CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços após 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- IV. O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- V. A CONTRATADA reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multas ou faltas cometidas caracterizadas má fé;
- VI. Quando a CONTRATADA utilizar o Contrato como caução, ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciam da UNIPAMPA;
- VII. Se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;
- VIII. O não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- IX. Execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização da UNIPAMPA;



X. Nos demais casos previstos em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão deste contrato pode ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supracitada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

Para garantir a boa execução dos termos deste contrato, a CONTRATADA caucionará uma quantia de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, através de _____, conforme a Lei nº. 8.666/93, artigo 56, § ____º.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar documento que comprove a prestação da Garantia em, no máximo, 15 (quinze) dias da data de assinatura do presente instrumento contratual, ficando ciente que a não apresentação ou a não manifestação contendo justificativa pela não apresentação da garantia configura-se como quebra de cláusula contratual, o que motiva a rescisão do contrato e aplicações de sanções.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE poderá, até o advento da rescisão do Contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- I. Má qualidade dos serviços executados;
- II. Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha da execução deste ou de qualquer outro contrato ou obrigações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, de pleno direito, se vier a ocorrer a rescisão unilateral do Contrato



em decorrência de inadimplemento contratual da CONTRATADA, sem prejuízo a outras penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A garantia será restituída até 90 (noventa) dias após a data da última fatura, desde que:

- I. Cumpridas todas as exigências e obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE, se houverem; e,
- II. A CONTRATANTE declare estarem os serviços executados em perfeitas condições, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar destas retenções todo o valor proveniente de multas que venham a ser aplicada à CONTRATADA, conforme as previsões do edital e neste instrumento, e reserva-se o direito de descontar destas retenções os pagamentos de descontos relativos às contribuições previdenciárias e trabalhistas e/ou todo e qualquer imposto ou taxa, que a CONTRATADA deixar de efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATRASO

O atraso na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como no de início e conclusão, somente serão justificados na ocorrência dos casos previstos no artigo 57, parágrafo I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva Tomada de Preços nº. 01/2011, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, quanto aos documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, não será considerada como precedente novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES



assegurarem às partes.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao se sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

SUBCLÁUSULA QUINTA – E, para firmeza do ajuste ora acertado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, já qualificados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Bagé, XX de XXXXXXXXXX de 2011.

CONTRATADA
XXXXXXXXXX
Sócio XXXXXXXXXXXXXXXX

UNIPAMPA
Maria Beatriz Luce
Reitora pro tempore

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº.:

NOME:
CPF nº.:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

